



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 442

Segunda-feira - 08 de Março de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	2
Biguaçu	3
Braço do Trombudo	3
Caçador.....	3
Campo Alegre	11
Canoinhas.....	12
Capinzal	12
Catanduvas.....	13
Chapadão do Lageado	14
Concórdia	15
Coronel Martins.....	19
Corupá	19
Ermo	20
Forquilha	20
Fraiburgo.....	25
Garopaba.....	32
Gaspar	33
Herval D' Oeste	51
Imbituba	52
Irineópolis	57
José Boiteux	57
Luzerna	57
Massaranduba.....	58
Meleiro	59
Monte Carlo	60
Nova Trento	61
Paial.....	62
Pinheiro Preto	63
Porto Belo.....	64
Porto União.....	64
Rio do Sul.....	65
Santa Terezinha do Progresso	74
São Lourenço do Oeste.....	74
Schroeder.....	74
Tunápolis.....	85
Turvo	85
Videira.....	86

Associações de Municípios

AMOSC.....	90
------------	----

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1.178

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, a conclusão de todas as fases relativas ao Concurso Público nº 001/2009, nos termos do respectivo Edital de publicação;

Considerando a ampla publicidade dada aos resultados e aos atos, em todas as fases do Concurso público, inclusive, garantindo aos concorrentes o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Considerando a regularidade de todos os atos e a observância às normas editalícias e aos princípios administrativos aplicáveis à matéria, especialmente daqueles expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, por fim, a suspensão judicial do Edital de Reratificação nº 04 do Concurso Público Municipal nº 001/2009, cuja decisão acaba por suspender a classificação atualmente existente para o cargo de professor II – Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de forma parcial, o resultado final, com a respectiva classificação, do Concurso Público nº 001/2009, nos termos dos quadros em anexo ao presente Decreto (08).

Art. 2º. A homologação do resultado final para os cargos de professor II –Educação Infantil, ocorrerá somente após a decisão final da ação judicial que pende sobre os referido cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 04 de março de 2010.

SERGIO LUIZ SCHIMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas publicações

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 021/2010

DECRETO N° 021/2010

Dispõe sobre a opção do Município de Antônio Carlos – SC pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional n° 62/2009 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Antônio Carlos/SC, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de Antônio Carlos/SC opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês na conta n° 9178-2, agência n° 3634-X, no Banco do Brasil, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Antônio Carlos, em 04 de março de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, no DOM e na Secretaria Municipal, em 04 de março de 2010.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Pregão Presencial N° 28/2010

Pregão Presencial n° 028/2010

Ref. Aquisição parcelada de produtos (material de limpeza e gêneros alimentícios).

Vistos etc.

Esclarecimento do edital Pregão Presencial n° 28/2010, acerca de possível erro na requisição dos itens 56 e 65.

Consultada a Secretaria de Saúde, esta confirmou o equívoco apresentado, pugnando pela exclusão do item 56 e 65, uma vez que o objeto desejado era efetivamente o item 17 e 44, face duplicidade daquele produto.

Diante disto, em razão da verificação, neste momento, da duplicidade dos itens 56 e 65 do presente certame, que, conforme men-

cionado, já estão sendo solicitados, respectivamente, nos itens 17 e 44, e consubstanciado no contido no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, CANCELO os itens 56 e 65 da Licitação n.º 028/2010, mantendo-se os demais itens e as disposições editalícias.

Para auxiliar os licitantes, disponibilizamos no site da Prefeitura – www.antoniocarlos.sc.gov.br, nova tabela já com os itens suprimidos e com a numeração devidamente alterada.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios e intime-se as licitantes do inteiro teor do mesmo.
Nada mais.

Antônio Carlos, 05 de março de 2010.

RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

Pregão Presencial N° 31/2010

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Assunto: Alteração n.º 01

Referência: Pregão Presencial n.º 31/2010

Data: 18/03/2010

Objeto: Pregão para aquisição de seguros de responsabilidade civil de danos causados a veículos de terceiros e acidentados pessoais de passageiros e condutores dos veículos da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo período 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2010

ALTERAÇÃO N.º 01

Prezados Licitantes,

01) Em atenção as empresas licitantes, vimos esclarecer e incluir no objeto do edital do Processo licitatório n° 31/2010, para aquisição de seguros de responsabilidade civil de danos causados a veículos de terceiros e acidentados pessoais de passageiros e condutores dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo período 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I., qual seja, para Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura.

02) Assim sendo, alterações ora procedidas passam a integrar o Pregão Presencial n.º 31/2010, devendo seus termos serem obrigatoriamente considerados pelos proponentes que vierem a participar do certame.

04) As demais disposições constantes no Edital supracitado, bem como em seus anexos permanecem inalterados.

Antônio Carlos, 05 de março de 2010.

RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução n° 002/2010

RESOLUÇÃO N° 002/2010

Concessão de Adicional de Titulação de 15% (quinze por cento), sobre o salário base, da Contadora da Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 1250, de 22 de dezembro de 2009, do Decreto n° 014, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE:



Art. 1º Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por Título de Especialização em nível de Pós Graduação, a servidora JUCILENE APARECIDA MARTENDAL SCHMITZ, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Antônio Carlos, 23 de fevereiro de 2010.
EDSON LAIR DECKER
Presidente

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 061 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 061/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Obras; Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte Turismo e Lazer e para a reformulação dos banheiros da E.B.M. Fernando B. Viegas de Amorim. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 24/03/2010 às 17:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 03 de Março de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 062 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 062/2010-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora, retroescavadeira e escavadeira hidráulica para uso da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 24/03/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 03 de Março de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 049/2010

PORTARIA 049/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Arcia de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 100/2007 de 01.08.2007, a partir de 03.03.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.03.2010.

Braço do Trombudo, em 05 de março de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 20/2010 para Registro de Preço Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção da Secretaria de Obras

EDITAL DE LIC. MODALIDADE PREGÃO 20/2010, para REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 14:00 horas do dia 22.03.2010, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção da Secretaria de Obras. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 05 de março de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Ata de Propostas CV 03/2010 SAÚDE

RESUMO ATA DE PROPOSTAS CV 03/2010 SAÚDE

PROPOSTAS DE PREÇO- Após abertos os envelopes contendo as propostas de preço a Comissão constatou que o valor cotado ficou dentro do previsto, desta forma encaminha-se o presente processo para homologação após decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação desta ata para apresentação de eventuais recursos, no entanto, solicita-se que, caso não haja interesse de apresentação de recursos as empresas manifestem-se por escrito visando agilizar o presente processo. Melhor proposta: Andrighetti & Eischstaedt Ltda, valor mensal de R\$ 2.300,00



Data De Abertura Das Propostas CV 03-2010 PREFEITURA

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CV 03/2010 PREFEITURA
Como as empresas participantes do presente processo não apresentaram recurso dentro do prazo legal, fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços às 16:30 horas do dia 08 de março de 2010.

Resumo Ata Habilitação PR 11/2010 PREFEITURA

ATA HABILITAÇÃO PR 11/2010 PREFEITURA

Após análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município verificaram que a empresa não apresentou a prova de possuir um técnico em contabilidade ou contador em seu quadro permanente, desta forma, como a única empresa participante não apresentou a documentação de acordo com o Edital, abre-se o prazo legal de oito dias úteis nos termos do Art. 48, Paragrafo 3º da Lei 8.666/93, para que as empresa apresentem os documentos faltantes, ou seja, até dia 18 de março de 2010.

Aviso Inexigibilidade 01-2010 FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2010

O Município de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2010, para aquisição de vales transporte destinados aos servidores e atletas da FME, através da empresa Auto Coletivo Caçador Ltda, com sede na cidade de Caçador, SC, pelo valor total de R\$ 33.600,00, com prazo de validade para o exercício de 2010, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador-SC, 03 de março de 2010.
ROBERTO HUGO FERRAZ
Presidente

Contrato 11-2010 PREFEITURA

Contrato nº 11/10 - Aquisição de fogos de artifício para eventos e atos de inauguração de obras da prefeitura municipal para o ano de 2010. Referente ao processo licitatório nº 09/10 CV nº 01/10. Contratado: VALDECIR MOISES MORIGGI & CIA LTDA- ME. Valor: R\$ 69.430,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 12-2010 PREFEITURA

Contrato nº 12/10 - prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses e atualização do valor pelo IGP-M do período para locação de imóvel. Referente ao processo licitatório nº 25/2006 DL 1/2006. Contratado: SERRARIA CERRO AZUL LTDA. Valor R\$ 51.295,52. Prazo: 06/02/2011.

Contrato 13-2010 PREFEITURA

Contrato nº 13/10 - contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de passagens aéreas, referente ao processo licitatório nº 25/10 IL 03/10. Contratado: VENEZZA VIAGGI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor R\$ 60.000,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 14-2010 PREFEITURA

Contrato nº 14/10 - Prorrogação do prazo contratual para acesso à internet via rádio, links com manutenção, IP-FIXO para cada link

e aquisição de equipamentos de internet via rádio. Referente ao processo licitatório nº 137/08 PR nº 68/08. Contratado: CONECT INFORMÁTICA LTDA. Valor R\$ 93.000,00. Prazo: 11/02/2011.

Contrato 15-2010 PREFEITURA

Contrato nº 15/10 - Locação de software de sistema de controle interno. Referente ao processo licitatório nº 26/2010 DL nº 03/2010. Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. Valor R\$ 3.480,00. Prazo: 11/02/2011.

Contrato 16-2010 PREFEITURA

Contrato nº 16/10 - Prorrogação do prazo para contratação de empresa para locação de veículo. Referente ao processo licitatório nº 135/09 PR nº 89/09. Contratado: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R\$ R\$ 108.391,86. Prazo: 18/05/2010.

Contrato 17-2010 PREFEITURA

Contrato nº 17/10 – Contratação de empresa habilitada para acesso a internet via rádio e ip fixo e real para cada link, destinado a guarda municipal. Referente ao processo licitatório nº 14/10 PR nº 07/10. Contratado: CONECT INFORMATICA LTDA. Valor R\$ 70.128,00. Prazo: 22/11/2011.

Contrato 18-2010 PREFEITURA

Contrato nº 18/10 – Contratação de empresa habilitada para acesso a internet via rádio, acesso adsl, hospedagem, e-mail, antivírus, antispam, controle de anexos e acesso ftp. Referente ao processo licitatório nº 15/10 PR nº 08/10. Contratado: CONECT INFORMATICA LTDA. Valor R\$ 55.656,00. Prazo: 22/02/2011.

Contrato 19-2010 PREFEITURA

Contrato nº 19/10 - aditamento contratual para contratação de mais 01 (um) ponto de vigilância instalado no Horto Florestal Municipal localizado na Rodovia SC 302. Referente ao processo licitatório nº 155/05 TP nº 24/05. Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA. Valor R\$ 1.063,33.

Contrato 20-2010 PREFEITURA

Contrato nº 20/10 – Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a polícia militar. Referente ao processo licitatório nº 19/10 PR nº 12/10. Contratado: ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor R\$ 12.354,00. Prazo: 12 meses.

ContratoS 21-2010 PREFEITURA

Contrato nº 21/10 – Aquisição de micro computadores destinados a Sec. De Infra Estrutura. Referente ao processo licitatório nº 19/10 PR nº 12/10. Contratado: NET X1 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor: R\$ 16.478,00. Prazo: 12 meses.

Contrato 22-2010 PREFEITURA

Contrato nº 22/10 - Prorrogação do prazo contratual para o controle e gerenciamento do Estacionamento Rotativo de Veículos, em vias públicas do perímetro urbano do Município de Caçador. Referente ao processo licitatório nº 34/07 DL nº 03/07. Contratado: ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – ACADEF. Prazo: 27/06/10.

Contrato 04-2010 FMAS

Contrato nº 04/10 FMAS - Prorrogação do prazo na contratação de empresa para locação de veículo. Referente processo licitatório nº 21/09 PR nº 12/09 Contratado: CENTRALIZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Valor: 13.675,80. Prazo: 27/05/2010.

Contrato 01-2010 FH

Contrato nº 01/10 FMH - prorrogação do prazo contratual para elaboração do plano municipal de habitação. Referente processo licitatório nº 02/08 CV nº 02/08. Contratado: ANAMOP- ASSOC. NACIONAL DE ASSIST. AOS MUNICÍPIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS. Prazo: 12/06/2010.

Contrato 03-2010 FUNDEMA

Contrato nº 03/10 FUNDEMA - transfere os direitos e obrigações do contrato administrativo à FUNDEMA para contratação de empresa para manutenção e limpeza pública nas praças e trevos do Município. Referente processo licitatório nº 47/09, PR nº 31/09. Contratado: PLS DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA LTDA.

Contrato 04-2010 FUNDEMA

Contrato nº 04/10 FUNDEMA - transfere os direitos e obrigações do contrato administrativo à FUNDEMA para contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, no perímetro urbano deste Município. Referente processo licitatório nº 132/05 CC nº 04/05. Contratado: ESA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E TECNOLOGIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA.

Contrato 05-2010 FUNDEMA

Contrato nº 05/10 FUNDEMA - Execução das obras civis de ampliação e operação do aterro sanitário do Município. Referente ao processo licitatório nº 02/09 CC nº 01/09. Contratado: ESA – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E TECNOLOGIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA. Valor: R\$ 4.194.000,00. Prazo: 19/02/2015.

Contrato 06-2010 FUNDEMA

Contrato nº 06/10 FUNDEMA - locação do imóvel para instalações da Fundação Municipal do Meio Ambiente. Referente processo licitatório nº 06/10 DL nº 02/10. Contratado: NEIDE MARIA DRIESSEN BAÚ, AURI MARCEL BAÚ e ARLINE BAÚ CARNEIRO. Valor: R\$ 38.400,00. Prazo: 23/02/2011.

Contrato 07-2010 FMS

Contrato nº 07/10 FMS – Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, inclusive estufas e autoclaves. Referente ao processo licitatório nº 08/10, CV nº 02/10. Contratado: ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA LTDA. Valor R\$ 65.554,03. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 08-2010 FMS

Contrato nº 08/10 FMS – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados ao pronto atendimento da Sec. Municipal de Saúde. Referente ao processo licitatório nº 14/10 DI nº 1/10. Contratado : COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA – COOPESC. Valor: R\$143.659,45 . Prazo: 21/06/2010.

Contrato 09-2010 FMS

Contrato nº 09/10 FMS - prestação de serviços e sessões de fisioterapia. Referente ao processo licitatório nº 15/10 IL nº 5/10. Contratado: CLÍNICA AMER & GOUVEIA SS LTDA. Valor: R\$ 36.000,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 10-2010 FMS

Contrato nº 10/10 FMS - prestação de serviços e sessões de fisioterapia. Referente ao processo licitatório nº 15/10 IL nº 5/10. Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA. Valor : R\$ 36.000,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 11-2010 FMS

Contrato nº 11/10 FMS - prestação de serviços e sessões de fisioterapia. Referente ao processo licitatório nº 15/10 IL nº 5/10. Contratado: EQUILIBRIUM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Valor : R\$ 36.000,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 12-2010 FMS

Contrato nº 12/10 FMS - contratação de laboratórios clínicos para serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. Referente ao processo licitatório nº 16/10 IL nº 06/10. Contratado: FREIBERGER E ZINI LTDA. Valor: R\$ 56.250,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 13-2010 FMS

Contrato nº 13/10 FMS - contratação de laboratórios clínicos para serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. Referente ao processo licitatório nº 16/10 IL nº 06/10. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MADALAZZO CAMATTI. Valor: R\$ 56.250,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 14-2010 FMS

Contrato nº 14/10 FMS - contratação de laboratórios clínicos para serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. Referente ao processo licitatório nº 16/10 IL nº 06/10. Contratado: LABORATÓRIO CLÍNICO SANTA RITA LTDA. Valor: R\$ 56.250,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 15-2010 FMS

Contrato nº 15/10 FMS - contratação de laboratórios clínicos para serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. Referente ao processo licitatório nº 16/10 IL nº 06/10. Contratado: NÚCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA Valor: R\$ 56.250,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 16-2010 FMS

Contrato nº 16/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório nº 17/10 IL nº 07/10. Contratado: DROGARIA DO IVO LTDA EPP. Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 17-2010 FMS

Contrato nº 17/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório nº 17/10 IL nº 07/10. Contratado: FAR-

MÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA. Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 18-2010 FMS

Contrato n° 18/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: FARMÁCIA LANHI LTDA Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 19-2010 FMS

Contrato n° 19/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: FARMÁCIA RIO BRANCO LTDA Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 20-2010 FMS

Contrato n° 20/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 21-2010 FMS

Contrato n° 21/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: FARMÁCIA VICTÓRIA E CAROLINA CASAGRANDE LTDA Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 22-2010 FMS

Contrato n° 22/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: FIGUEROA E CASSOL FARMÁCIA E DROGARIA LTDA CASAGRANDE LTDA Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 23-2010 FMS

Contrato n° 23/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: HAUDSCH & DA SILVA FARMÁCIA E DROGARIA LTDA Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 24-2010 FMS

Contrato n° 24/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: MICHEL THOMAZ DE SOUZA EPP. Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 25-2010 FMS

Contrato n° 25/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: NORA & CIA LTDA. Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 26-2010 FMS

Contrato n° 26/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: SALGADO

FILHO FARMÁCIA E DROGARIA LTDA. Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 27-2010 FMS

Contrato n° 27/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: SANTOS E PASSARIN LTDA. Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 28-2010 FMS

Contrato n° 28/10 FMS - aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial. Referente ao processo licitatório n° 17/10 IL n° 07/10. Contratado: TARSILA ORSI DOS SANTOS - EPP. Valor: R\$ 18.461,53. Prazo: 31/12/2010.

Ata 13-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010- Aquisição de materiais de construção

Ata Nº 13/10- Fornecedor: AREIAL RESSACA LTDA. Caçador, SC. Prazo: 12 meses

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
1.600	M3	Areia fina, media e grossa	47,00

Ata 14-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010- Aquisição de materiais de construção

Ata Nº 14/10- Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS LTDA- EPP. Caçador, SC. Prazo: 12 meses

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
04	Unid	Furadeira profissional, potência: 600 watts	191,80
05	Unid	Cavadeira articulada com cabo (infra)	20,83
09	Caixa	Lima chata (3 Infra Estrutura, 6 Agricultura)	4,85
25	Unid	Cadeado nº E-45 (infra)	13,70
05	Unid	Caixa de ferramentas metal grande (infra)	39,90
03	Cx	Lima para corrente motosserra 0.8 (agric.)	15,74
01	Cx	Discos para marquita (agric.)	6,79
04	Cx	Lima para serrote (agric.)	6,85
02	Kg	Estopa (agric.)	2,87

Ata 15-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010- Aquisição de materiais de construção

Ata Nº 15/10- Fornecedor: CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME. Caçador, SC. Prazo: 12 meses

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
3.400	Unid	Tubos de concreto de 30 cm de diâmetro	12,00
3.500	Unid	Tubos de concreto de 40 cm de diâmetro	16,85
2.100	Unid	Tubos de concreto de 60 cm de diâmetro	34,60
40	Unid	Tubos de concreto de 80 cm de diâmetro	97,80
50	Unid	Tubos de concreto de 100 cm de diâmetro	143,60
100	Unid	Tubos de concreto de 1,50m com tela dupla	347,00
45	Unid	Tubos de concreto de 2,00m com tela dupla	649,00



10	Milheiro	Tijolo 09 x 14 x 24 (infra)	455,00
06	Milheiro	Tijolo a vista 09 x 09 x 24 (infra)	549,00
4.000	Saco	Cimento de 50 Kg (2.800 Infra Estrutura, 1.200 Agricultura)	17,40
40	M3	Concreto usinado FCK 18 mpa (bombeado) (infra)	260,00
300	M3	Concreto usinado FCK 15 mpa (convencional) (infra)	210,00
06	Unid	Cavadeira de ferro espessura 1" material maciço	19,62
03	Caixa	Lima redonda (infra)	4,28
01	Unid	Picareta com cabo (agric.)	22,68
01	Unid	Marreta 1 Kg com cabo (agric.)	9,87
05	Par	Par de luva de couro (agric.)	5,35
15	Rolo	Arame farpado 500 mts (agric.)	164,00
01	Unid	Motosserra 038 (agric.)	811,04
03	Unid	Cinturão para carpinteiro (agric.)	13,08
01	Unid	Escada extensível para 20 metros (agric.)	1.790,00

Ata 16-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010- Aquisição de materiais de construção

Ata Nº 16/10- Fornecedor: L B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Fraiburgo- SC. Prazo: 12 meses

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
40	Unid	Cabo de enxada (infra)	4,18
40	Unid	Cabo de picareta (infra)	7,85
32	Unid	Carrinhos de mão reforçados e com garantia	59,68
10	Unid	Alicate (infra)	6,10
07	Unid	Torques grande (5 Infra Estrutura, 2 Agricultura)	11,66
05	Unid	Fação grandes 20" (infra)	10,22
07	Unid	Pé de cabra médio (5 Infra Estrutura, 2 Agricultura)	20,11
05	Unid	Nível 16" (infra)	4,83
05	Unid	Prumo metal 500 gr (infra)	11,90
05	Unid	Esquadro 14" (infra)	4,88
05	Unid	Martelo de pedreiro 29 mm com cabo (infra)	9,69
10	Unid	Colhere de pedreiro grande (infra)	3,61
12	Unid	Martelo de calceteiros (infra)	7,57
05	Unid	Serrote grandes 22" (infra)	7,19
08	Unid	Arco de serra (tamanho padrão) (infra)	5,55
50	Unid	Serra para cortar ferro (infra)	1,62
08	Unid	Trena de pedreiros de 30 metros (infra)	12,00
10	Jogo	Chavés estrela combinadas com chave de boca	38,37
05	Jogo	Chaves de fenda com 05 chaves (infra)	10,97
05	Jogo	Chaves de chave philips com 05 chaves (infra)	10,97
10	Kg	Prego 25 x72 (agric.)	6,11
10	Kg	Prego 19 x 19 (agric.)	4,84
15	Kg	Prego 18 x 30 (agric.)	4,84
15	Kg	Prego 17 x 27 (agric.)	5,13
15	Kg	Prego 23 x 60 (agric.)	6,11

02	Unid	Machadinha com cabo (agric.)	9,41
02	Unid	Martelo gr. com cabo (agric.)	8,75
01	Unid	Serra circular manual (agric.)	107,33
01	Unid	Sepilho (agric.)	32,57
01	Unid	Serrotes (médio) (agric.)	6,93
01	Unid	Marquita para cerâmica (agric.)	158,24
01	Unid	Esmerilho (agric.)	91,25
01	Unid	Serra circular com motor (agric.)	296,84
02	Unid	Chave para endireitar ferro (agric.)	8,86
02	Rolo	Linha 0,80 (agric.)	4,22
02	Unid	Serra mármore para cortar ferro	158,24

Ata 17-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010- Aquisição de materiais de construção

Ata Nº 17/10- Fornecedor: MINEROCHA CATARINENSE LTDA - Caçador SC. Prazo: 12 meses

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
5.000	M3	Pedra brita nº 01(infra)	40,98
11.000	M3	Pedra brita nº 02	37,90
5.000	M3	Pó de pedra (infra)	37,90
5.000	M3	Pedrisco (infra)	37,90
7.000	M3	Rachão (infra)	40,98

Ata 18-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010- Aquisição de materiais de construção

Ata Nº 18/10- Fornecedor: PEGGASO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - Caçador SC. Prazo: 12 meses

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
80	M3	Concreto usinado FCK 30 mpa (convencional)	270,00
40	M3	Concreto usinado FCK 20 mpa (convencional)	250,00
55	Unid	Pá ajuntadeira com cabo (50 Infra Estrutura, 5 Agricultura)	15,00
20	Unid	Picareta com cabo (infra)	28,00
15	Unid	Pá quadrada com cabo (infra)	16,50
40	Unid	Cabo de pá ajuntadeira (infra)	5,35
05	Unid	Cabos de aço ³ / ₈ com 05 metros de comprimento	42,50
12	Unid	Braçadeiras para cabo de aço (infra)	1,97

Ata 19-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010- Aquisição de materiais de construção

Ata Nº 19/10- Fornecedor: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - Fraiburgo SC. Prazo: 12 meses

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
25	Unid	Cadado nº E- 25 (infra)	6,90
01	Unid	Roçadeira para grama com fio e faca (agric.)	819,00



Ata 20-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010- Aquisição de materiais de construção

Ata Nº 20/10- Fornecedor: UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Caçador SC. Prazo: 12 meses

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
35	Unid	Painéis de tela de 15 x 15 com 4,2 mm	100,00
25	Unid	Enxada com cabo (20 Infra Estrutura, 5 Agricultura)	13,24
25	Unid	Foice com cabo (20 Infra Estrutura, 5 Agricultura)	14,90
05	Unid	Pazinha para jardim (infra)	3,50
10	Kg	Grampo para cerca (agric.)	5,66
20	Unid	Lápis para carpinteiro (agric.)	0,84

Ata 21-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 90/2009 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA.

Ata nº 21/10 – Fornecedor: JK PNEUS LTDA – Caçador. Prazo: 6 meses.

Ata 22-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 90/2009 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA.

Ata nº 22/10 – Fornecedor: MODELO PNEUS LTDA – Caçador. Prazo: 6 meses.

Ata 24-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2009 - Prorrogação do prazo de Registro de Preços para locação de horas de serviços de retroescavadeira traçada, escavadeira hidráulica, trator de esteira e motonivadora.

Ata nº 24/10 – Fornecedor: MARCOS PAULO CASSOL E CIA LTDA – Caçador. Prazo: 6 meses.

Ata 25-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2009 - Prorrogação do prazo de Registro de Preços para locação de horas de serviços de retroescavadeira traçada, escavadeira hidráulica, trator de esteira e motonivadora.

Ata nº 25/10 – Fornecedor: PEREGO TRANSPORTES LTDA – Caçador. Prazo: 6 meses.

Ata 26-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2009 - Prorrogação do prazo de Registro de Preços para locação de horas de serviços de retroescavadeira traçada, escavadeira hidráulica, trator de esteira e motonivadora.

Ata nº 26/10 – Fornecedor: REBELLO & LACERDA LTDA – São José SC. Prazo: 6 meses.

Ata 27-2010 PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2009 - prorrogação do prazo de registro de preço para aquisição de telhas e goivas de fibocimento.

Ata nº 27/10 – Fornecedor: CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – Caçador SC. Prazo: 6 meses.

Ata 28-2010 PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010 - aquisição de CAP – 50-70, RM-1C e CM-30.

Ata nº 28/10 – Fornecedor: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – Curitiba PR. Prazo: 12 meses.

QTDDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN
450	Tonelada	CAP – 50-70	1.100,00
180	Tonelada	CM-30	1.742,00
180	Tonelada	RM-1C	1.030,00

Ata 29-2010 PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010 - aquisição de CAP – 50-70, RM-1C e CM-30.

Ata nº 29/10 – Fornecedor: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA – Araucária PR. Prazo: 12 meses.

QTDDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN
130	Tonelada	Óleo de Xisto	1.627,00

Ata 14-2010 FMS

Ata Nº 14/10 FMS.- Atualização de preços da ata de registro de preços nº 69/2009- aquisição de medicamentos e insumos para diabetes. R\$ 0,033 (trinta e três centésimos de centavos) o comprimido de OMEPRAZOL 20MG, ou seja, item 172 do Edital. Fornecedor: DIMEOESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS OESTE LTDA - São Miguel do Oeste - SC.

Ata 15-2010 FMS

Ata Nº 15/10 FMS- Acréscimo em até 25% nas quantidades constantes na Ata Principal de Registro dos Preços para aquisição de medicamentos e insumos para diabetes nº 75/09.Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Toledo – PR

QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNIT.
500	BISNAGA	ACICLOVIR CREME	0,72
17.500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,014
50.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	0,0118
75.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	0,045
87.500	COMPRIMIDO	LOSARTAN 50NG	0,0463
12.500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,023
450	FRASCO	METRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSP. ORAL	0,79
500	BISNAGA	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 0.02	0,92
175.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,018
12.500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	0,0169
237.500	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG	0,0098
2.500	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	0,19
30.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	0,019
3.750	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG	0,0349

Ata 16-2010 FMS

ATA Nº 16/10 – FMS – Acréscimo de 25% nas quantidades de material de limpeza, material de expediente e generos alimentícios. Fornecedor: AMANDA COMÉRCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS

LTDA – Flores da Cunha RS.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
325	Litro	Sabonete líquido cremoso	1,68
375	Litro	Álcool comum 90%, frasco de 1 litro	2,20
50	Unidade	Cera líquida 750 ml, incolor para piso de madeira	1,49
500	Unidade	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida e germicida, embalagem de 2 litros	1,43
625	Unidade	Detergente de louça neutro com odor suave e agradável, frasco de 500 ml	0,66
25	Unidade	Escova para vaso sanitário	1,26
62	Unidade	Limpa vidros, frasco de 500 ml	0,88
37	Unidade	Lustra móveis, frasco de 200 ml	1,10
1.000	Litro	Multi uso com PH concentrado, limpeza pesada	1,25
12	Unidade	Rodo de borracha dupla com cabo	2,49
75	Unidade	Toalha de tecido para louça, branca sem pinturas ou bordados	0,76
15	Unidade	Escova plástica de roupa	1,00
15	Unidade	Escova de unha	1,00
200	Galão	Detergente com amoníaco para limpeza pesada,	4,11
25	Unidade	Amaciante de roupas, embalagem com 02 litros	2,05

Ata 17-2010 FMS

ATA Nº 17/10 – FMS – Acréscimo de 25% nas quantidades de material de limpeza, material de expediente e generos alimentícios. Fornecedor: COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA – Caçador SC

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
5	caixa	Apontador sem reservatório, caixa com 12 unidades	1,40
12	unidade	Calculadoras 08 dígitos, movida a energia solar	6,75
7	Caixa	Lapis de cor, caixa com 36 cores	7,80

50	Caixa	Clips niquilado nº 2/0, caixa com 500 gr	4,30
50	Caixa	Clips niquilado nº 8/0, caixa com 500 gr	4,30
25	unidade	Grampeador de mesa 26/06	4,50
5	rolo	Papel contact Colorido rolo com 10 mts	20,80
75	unidade	Régua 30 cm em acrílico	0,24
5	caixa	Transparência jato de tinta, caixa com 50 folhas	24,00
2.625	Tira	Copo descartável, 200 ml, tira com 100 unidades	1,97
1.500	Tira	Copo descartável, 50 ml, tira com 100 unidades	0,75
750	Pacote	Guardanapo de papel 23 x 20 cm, pacote com 50	0,29
50	Pacote	Pilha palito AAA, pacote com 04 unidades	3,45
3.750	unidade	Pacote de papel kraft 35cm x 14cm, gramatura 0,50	0,02
3.750	Unidade	Pacote de papel kraft 40cm x 16cm, gramatura 0,60	0,03

Ata 18-2010 FMS

ATA Nº 18/10 – FMS – Acréscimo de 25% nas quantidades de material de limpeza, material de expediente e generos alimentícios. Fornecedor: COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA – Joinville SC

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
300	Unidade	Bolsa de algodão alvejada lisa, mínimo 0,70 x 0,80 mt	2,20

Ata 19-2010 FMS

ATA Nº 19/10 – FMS – Acréscimo de 25% nas quantidades de material de limpeza, material de expediente e generos alimentícios. Fornecedor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA – Campos Novos SC.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
125	unidade	Caixa de arquivo morto em papelão resistente, cor pardo, tamanho médio	1,00
100	Caixa	Caneta esferográfica cristal fina, azul	10,50
25	Caixa	Caneta esferográfica cristal fina, preta	10,50
32	Caixa	Caneta esferográfica cristal fina, vermelha	10,50
87	unidade	Prancheta em acrílico tamanho ofício, fumê	4,50
100	rolo	Rolo de papel Kraft com 60 cm de largura	34,80
750	Resma	Resmas de papel A4, 210 x 297mm,	9,90
875	Unidade	Lápis preto nº 02	0,12

Ata 20-2010 FMS

ATA Nº 20/10 – FMS – Acréscimo de 25% nas quantidades de material de limpeza, material de expediente e generos alimentícios. Fornecedor: GRÁFICA AMÉRICA LTDA - Tangará SC.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
12	Caixa	Borracha branca para apagar nº 60, caixa com 60 u	3,10
15	unidade	Pasta AZ lombo largo	3,00



100	unidade	Caderno grande em espiral, com 10 matérias	2,95
2	unidade	Grampeador grande de mesa 9/10	47,50
12	Caixa	Grampo para grampeador 9/10, caixa com 5.000	9,50
3	rolo	Papel contact estampado, rolo com 25 mts	78,00
3	rolo	Papel contact transparente, rolo com 25 metros	29,50
5	Pacote	Borracha para dinheiro	1,00
125	unidade	Pasta com elástico, em papelão resistente	0,69
12	unidade	Pasta Sanfonada Ofício, com 12 divisórias	8,95
175	Pacote	Pilha pequena alcalina, pacote com 2 unidades,	2,35
7	Unidade	Porta durex grande	7,45
7	Unidade	Almofada para carimbo nº 04 azul	5,35
10	Unidade	Lixeira de plástico com tampa e pedal para abri-lá,	19,95
100	Unidade	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda	1,38
750	Unidade	Sacola plástica reforçada de 50 litros com alça	0,12
500	Unidade	Sacola plástica reforçada de 100 litros com alça	0,35

Ata 21-2010 FMS

ATA Nº 21/10 – FMS – Acréscimo de 25% nas quantidades de material de limpeza, material de expediente e generos alimentícios. Fornecedor: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA – Caçador SC.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
625	Unidade	Água sanitária, cloro ativo com alvejante,	0,69
112	Pacote	Espunja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gr	0,70
750	Pacote	Papel toalha, folhas dobradas, pacote com 1.000	4,98
350	Pacote	Papel higiênico, branco, rolo de 60 metros x 10 cm,	1,69
25	Fardo	Papel higiênico extra macio, branco, rolo de 30	15,98
750	Caixa	Sabão em pó, embalagem com 500 gr	1,34
6	Unidade	Mangueira plástica para lavar calçada com conexão	20,00
500	Caixa	Chá mate, caixa de 40gr. com 25 saquinhos cada	1,38
500	Pacote	Açúcar refinado, pacote com 5 quilos	7,30
500	Caixa	Café tipo exportação, embalado a vácuo	4,48
12	Unidade	Pinha – bateria – 9v recarregável	17,45
500	Caixa	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 40	1,48
17	Frasco	Inseticida mata moscas, baratas e formigas	5,50
25	Litro	Óleo de girassol, embalagem de 01 litro	5,16
250	Pacote	Espunja dupla face antibacterias, pacote com 03 esponjas medindo 110mmx75mmx20mm	1,18

Ata 22-2010 FMS

ATA Nº 22/10 – FMS – Acréscimo de 25% nas quantidades de material de limpeza, material de expediente e generos alimentícios. Fornecedor: MARCOS BULLE DA COSTA - ME – Caçador SC.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
3	caixa	Alfinete para mural com cabeça em plástico	3,90
250	unidade	Caderno pequeno com espiral, com 96 folhas	1,06
3	unidade	Caixa de correspondência, dupla, em acrílico	20,00
12	unidade	Calculadoras 12 dígitos, movida a energia solar	9,70

13	Caixa	Caneta destaca texto, caixa com 12 unidades	7,99
5	Caixa	Caneta para quadro branco, pincel largo	15,90
15	caixa	Carbono tamanho A4 Filme, caixa com 100	13,95
50	Tubo	Corretivo Líquido a base de água, tubo com 18 ml	0,59
37	unidade	Cola tipo bastão 8gr	0,535
5	unidade	Fichário de mesa 6x9 com base metálica e tampa	38,00
100	Caixa	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000	2,05
75	Unidade	CD com capa CDR	1,12
50	unidade	Pasta de polipropileno transparente 4 cm	1,53
100	Pacote	Pilha média alcalina, pacote com 2 unidades	5,90
25	unidade	Pincel atômico azul	0,83
25	unidade	Pincel atômico preto	0,83
25	unidade	Pincel atômico verde	0,83
25	unidade	Pincel atômico vermelho	0,83
25	unidade	Pilha grande	1,25
20	unidade	Tesoura 21 cm, grande, em aço inoxidável	2,79
2	Unidade	Tinta para carimbo vermelha	1,55
5	Unidade	Almofada para carimbo nº 03 vermelho	2,79
10	Unidade	Balde plástico reforçado com alça de plástico,	6,18
500	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 100	0,86
875	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 30	0,83
875	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 50	0,86
250	Unidade	Sapão com detergente, tampa abre e fecha	0,75
100	Unidade	Vassoura de nylon sem cabo	1,544
6	Unidade	Lixeiro de plástico reforçado com tampa	11,75
75	Frasco	Odorizador de ambientes tipo bom ar	4,85
50	Unidade	Pá para junta lixo de plástico	0,90
5	Pacote	Sabão em barra ou pedra com desengordurante	2,59
750	Unidade	Fita adesiva transparente tipo durex, estreita	0,37
250	Unidade	Fita adesiva transparente tipo durex, larga	1,54
5	Unidade	Porta canetas e clips com 02 compartimentos	5,36

Ata 23-2010 FMS

ATA Nº 23/10 – FMS – Acréscimo de 25% nas quantidades de material de limpeza, material de expediente e generos alimentícios. Fornecedor: PAPELARIA PARAÍSO LTDA - ME – Caçador SC.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
50	unidade	Cola branca lavável não tóxica 40 gr. tipo tenaz	0,36
5	unidade	Caneta para transparência – retroprojeter	1,60
25	folhas	Cartolinás tamanho padrão cores claras	0,27
62	unidade	CD com capa RW	2,35
3	Caixa	Etiquetas em formulário contínuo, 1 carreira	29,50
3	Caixa	Etiquetas para impressão, 20 unidades por folha	20,75
2	Caixa	Etiquetas para impressão, 80 unidades por folha	19,80
50	unidade	Livro Ata, capa dura preta, com 100 folhas	4,50
250	Caixa	Disquete 1,44, caixa com 10 unidades	4,00



75	Caixa	Pasta suspensa com visor e etiquetas, caixa com 50 unidades	29,90
50	unidade	Pasta de polipropileno transparente 2 cm	1,25
12	unidade	Perfurador de papel, tamanho grande, em ferro	44,85
2	unidade	Grampeador reforçado, grande, para grampear 100	39,00
5	caixa	Transparência para retroprojektor	22,30
750	Unidade	Fita crepe branca 19mm x 50mt	1,46
6	Unidade	Extrator de grampos em metal	0,60

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.012

DECRETO Nº 6.012 DE 01 DE MARÇO DE 2010
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE RUAS NO PERÍODO DA 12ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA E 7ª FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPO-ALEGRENSE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Fica autorizado o fechamento da Av. Dr. Getúlio Vargas e das Ruas Cel. Bento d'Amorim e Cél. Raymundo Munhoz, no Centro do Município, nas imediações do Calçadão Cascatinha, para realização da 12ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA e 7ª FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPO-ALEGRENSE, que acontecerá de 19 a 21 de março de 2010.

§ 1º - A Rua Cél. Raymundo Munhoz será interditada do número 99 até o número 299, das 07:00 hs do dia 16/03/2010 (terça-feira), até as 17:00 hs do dia 23/03/2010 (terça-feira).

§ 2º - A Rua Cél. Bento D'Amorim será interditada entre as ruas Pe. Lino Jacob Vier até a esquina da Avenida Dr. Getúlio Vargas a partir das 12:00 hs do dia 19/03/2010 (sexta-feira) até as 22:00 hs do dia 21/03/2010 (domingo).

§ 3º - A Avenida Dr. Getúlio Vargas será interditada entre as ruas Nereu Ramos e Benjamin Constant, a partir das 12:00 hs no dia 19/03/2010 (sexta-feira) até as 22:00 hs do dia 21/03/2010 (domingo).

§ 4º - A Rua Pe. Lino Jacob Vier será interditada da esquina da Rua Jorge Lacerda do nº 68 "Casa da Cidadania" até a esquina da Rua Pe. Luiz Gilg – esquina do Pátio da Igreja Matriz – Santíssima Trindade, das 07:00 horas do dia 21/03/2010 (domingo) até as 17:00 horas do dia 21/03/2010 (domingo), concentração e largada do 1º Encontro de Trilheiros "Trilha da Ovelha".

Art.2º) As Polícias Militar e Civil deverão ser informadas do fechamento das ruas e da realização da festividade, a fim de promover a segurança pública no local.

Art.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 01/03/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.257 DE 03 DE MARÇO DE 2010
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Gestação a Servidora Srª. LUCIANA FUCHNER WALTMANN, Professora Auxiliar, matrícula nº 000516, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03 de março de 2010 à 30 de junho de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de março de 2010.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/03/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão 04/2010 Fundo Municipal de Assistência Social - Aquisição de Cestas Básicas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado (R\$)
01	450	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	5,29
02	450	PCT	AÇUCAR REFINADO 5 KG	10,89
03	450	PCT	ARROZ PARBOILIZADO 5 KG	6,79
04	450	PCT	MACARRÃO MASSA SÊMOLA 1 KG	3,25
05	450	LATA	ÓLEO DE SOJA 900 ML	2,19
06	450	PCT	BOLACHA DOCE SORTIDA 800G	3,38
07	450	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 G	4,49
08	450	PCT	CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500 G	4,30
09	450	PCT	FARINHA DE MILHO 1 KG	1,99
10	450	PCT	SAL REFINADO 1 KG	0,69
11	450	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS 500 G (polentina)	1,49



12	450	POTE	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 G	2,75
13	450	POTE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 400 G	1,79
14	450	LATA	EXTRATO DE TOMATE 350 G	1,49
15	450	PCT	FELJÃO PRETO 1 KG	1,89
16	900	UND	SABÃO EM PEDRA	0,79

Critério julgamento: Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 19/03/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

Obs: A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 19/03/2010

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 04 de março de 2010.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Carta Convite n.º FMAS 15/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º FMAS 17/2010

CARTA CONVITE N.º FMAS 15/2010

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, realizará no dia 16/03/2010, às 14:15 hs., abertura das propostas para aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás, destinados ao PETI. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Pregão eletrônico n.º 04/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO N.º 19/2010

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará

realizar no dia 19/03/2010, às 10:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de material de higiene e limpeza, destinados às Escolas Básicas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do Município, tipo menor preço por lote. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 horas do dia 19/03/2010. Informações fone n.º (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Dispensa de Licitação n.º 02/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Processo Licitatório n.º 20/2010

Dispensa de Licitação n.º 02/2010

Amparo Legal: Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/2009.

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição da alimentação escolar em Escolas da Rede Municipal de Ensino e Entidade Filantrópica (APAE de Canoinhas). Fornecedor: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC (CNPJ 08.375.640/0001-98). Valor total: R\$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais).

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Dispensa de Licitação n.º 03/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Processo Licitatório n.º 21/2010

Dispensa de Licitação n.º 03/2010

Amparo Legal: Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/2009.

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Fornecedor: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC (CNPJ 08.375.640/0001-98). Valor total: R\$ 7.043,50 (sete mil quarenta e três reais e cinquenta centavos).

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 36/2010 - Material de Limpeza Capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2010

OBJETO: Aquisição FRACIONADA de Material de Limpeza e Gás de Cozinha para a manutenção das atividades do Parque de Exposições Domingos Pellizzaro para o ano de 2010 - recursos próprios. ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 18/03/2010.



MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CAR-MELLO ZOCOLLI, 155.
 No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, **FAX** No 3555-8744

Capinzal, 05 de março de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
 Pregoeiro

Pregão Presencial 37/2010 Materiais diversos - Capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2010

OBJETO: Aquisição fracionada de leites especiais, fraldas descartáveis geriátrica e pediátricas, gêneros alimentícios e material de higiene para Assistência Comunitária, com recursos próprios, para o ano de 2010.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 18/03/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CAR-MELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, **FAX** No 3555-8744

Capinzal, 05 de março de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
 Pregoeiro

Termo de Alteração Edital 27/2010 - Materiais Eletrônicos

TERMO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2010.

LEONIR BOARETTO, Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, RESOLVE efetuar alteração no Edital do pregão presencial 27/2010, conforme segue:

As observações gerais contidas no anexo II, passam a ter a seguinte redação:

- Todos os materiais acima relacionados deverão ser conforme padrão exigido de acordo com as normas, especificações E CREDENCIAMENTO COMO FORNECEDOR JUNTO A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA – CELESC.

- Todo material será encaminhado para concessionária (Celesc) para avaliação e posterior aprovação dos materiais.

Capinzal, 05 de março de 2010.
LEONIR BOARETTO
 Prefeito de Capinzal

Catanduvas

PREFEITURA MUNICIPAL

Adendo ao Edital - Processo Licitatório Nº 028/2010 - Edital de Pregão Nº 0013/2010

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2010
EDITAL DE PREGÃO Nº 0013/2010

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Gisa Aparecida Giacomini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de transferir a data de realização de abertura das propostas e documentos, por interesse da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições que constam do edital de Pregão Presencial nº 0013/2010, conforme segue:

“Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 08 horas e 30 min do dia 08 de março de 2010;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 08 horas e 30 min do dia 08 de março de 2010.”

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 04 de março de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
 Prefeita Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0033/2010 - Edital de Tomada de Preços: Nº 001/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2010
EDITAL de TOMADA DE PREÇOS: Nº 0014/2010

Objeto: Projeto de engenharia de passarela para passagem de pedestres, sobre a rodovia R\$ 282/SC, entre o Km 406 e 407 no município. Os serviços abrangem o projeto básico de estrutural da passarela e as sondagens para a prospecção do subsolo para a definição do tipo de profundidade da fundação.

Abertura das Propostas às 14:00 horas do dia 23 de março de 2010.

Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 04 de março de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
 Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 0034/2010 - Edital de Pregão Presencial: N° 0015/2010 - Com Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 0015/2010
COM REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem (lataria) e pintura para manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamento rodoviários pertencentes ao município.

Abertura das Propostas às 08:30 horas do dia 18 de março de 2010.

Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvassc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvassc, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvassc, SC, 04 de março de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 0049/2009

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvassc
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0049/2009

Objeto: contrato de aquisição de materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação em paralelepípedos (calçamento), drenagem pluvial e sinalização viária de parte da Rua Ângelo Guerra. Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvassc – SC. Contratado (a): EMOPLAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Para altera-lo conforme segue:

PRIMEIRA – Face aos acentuados períodos de mal tempo ocorridos no período há necessidade de prorrogar o prazo para a execução da obra em sessenta (60) dias, iniciando em 01 de março de 2010 e encerrando em 29 de abril de 2010.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 24 de fevereiro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n° 130/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 130/2010

CONSIDERANDO o pedido de demissão do emprego público de que era titular Maristela Michels Welter, deferido nos termos da Portaria n° 409/2009 de 18.12.2009;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das equipes de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a grande extensão da área geográfica do município, e o interesse público no atendimento a população na área de saúde;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo n°. 02/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário, para a Execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado e a Lei Complementar n°. 026, de 04.05.06;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, em caráter temporário, FERNANDA FRANZ, CPF n° 068.188.369.33 para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atribuições nas comunidades de Chapadão Rio do Meio e Alto Rio Saltinho, pelo período de 08.03.2010 a 08.03.2011, com a remuneração de lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de março de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria n° 131/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 131/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar ADENILSON ANTONIO, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo Efetivo de Agente Profissional 40 horas, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, gozar as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 08.03.2010 a 06.04.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de março de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N° 04/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°04/2010
Processo Seletivo Edital n°01/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca por este edital os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo n° 01/2010, a seguir relacionados(as), para comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse no respectivo cargo.

A relação de documentos anexada ao presente, deverá ser apresentada por ocasião da posse.

NOME	CARGO
Mauricio Maciel	Operário 40 horas
Sergio Inácio	Operário 40 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 05 de março de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 214/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 214/2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio ao servidor JAIRO DALCANALE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2010, ao servidor JAIRO DALCANALE, ocupante do cargo de Médico, matrícula 4464, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 215/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 215/2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora ONEIDE FATIMA SPANGNOLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 3 de março de 2010, à servidora ONEIDE FATIMA SPANGNOLO, ocupante do cargo de Auxiliar

Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2000 a 14 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 216/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 216/2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Prorroga prazo da licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora SINARA CERUTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 1º do art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2010, o prazo da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida pelo Decreto nº 259/2009, de 16 de fevereiro de 2009, à servidora SINARA CERUTTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 217/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 217/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Exonera, a pedido, o servidor PAULO RODRIGO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.



DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor PAULO RODRIGO DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 218/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 218/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia LEONIDES RAQUEL ROSA – Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LEONIDES RAQUEL ROSA, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Operacionais, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 219/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 219/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia NELVI PILGER – Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, NELVI PILGER, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Operacionais, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 220/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 220/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia VERIDIANA DA CRUZ – Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, VERIDIANA DA CRUZ, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Operacionais, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 221/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 221/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia ELIANE MARIA MÜLLER DA SILVA – Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.



No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELIANE MARIA MÜLLER DA SILVA, no cargo de Professor – Séries Iniciais, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com lotação na Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 222/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 222/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora TEREZINHA PAGOTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora TEREZINHA PAGOTO, do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Formação, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 223/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 223/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
Nomeia RODRIGO JOSE MÜLLER – Secretário Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Com-

plementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, RODRIGO JOSE MÜLLER, no cargo de Secretário Escolar, função: Secretário Escolar, nível GSA5, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Administrativos, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 224/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 224/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
Nomeia LEANDRO JOSE HERMANN – Orientador de Informática.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, LEANDRO JOSE HERMANN, no cargo de Orientador de Informática, função: Orientador de Informática, nível GEOE2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Administrativos, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 225/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 225/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
Nomeia MERLI ALINE ALTHAUS – Técnico de Segurança do Tra-



balho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MERLI ALINE ALTHAUS, no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, função: Técnico de Segurança do Trabalho, nível GSTp1, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 226/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 226/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia PAULO RODRIGO DA SILVA – Fiscal de Obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, PAULO RODRIGO DA SILVA, no cargo de Fiscal de Obras, função: Fiscal de Obras, nível GSTp2, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 227/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 227/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia VALDAIR LUIZ DE CEZARO – Motorista de Veículos Pesados.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, VALDAIR LUIZ DE CEZARO, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, função: Conduzir Veículos Pesados, nível GSO3, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Operacionais, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Errata ao Extrato do Resultado de Habilitação do Convite Nº 2/2010 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CONVITE Nº 0002/2010 – FMS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra de reforma do Posto de Saúde do Distrito de Presidente Kennedy, neste Município, de acordo com o projeto básico constante no anexo "D" do Convite.

ERRATA AO EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Na publicação veiculada na edição nº 441, pagina 76, de 05 de março de 2010 onde lê-se: "foram julgadas habilitadas as licitantes: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA e ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP"; leia-se: "foram julgadas habilitadas as licitantes: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA e ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME". Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a quem se sentir prejudicado, para interposição de recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas, desde já convocadas, a participar da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, no dia 11/03/2010, às 14:00 (catorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 05 de março de 2010.

INÉS SALETE KLEIN

Vice- Presidente da C.P.L.



Aviso de Pregão Presencial N° 5/2010 - FMEC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2010 - FMEC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamentos dos jogos do campeonato municipal do interior de futebol amador.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 18/03/2010.

Abertura: dia 18/03/2010, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 04 de março de 2010.

GIL ARTIFON

Superintendente FMEC

Extrato do Termo de Compromisso N° 048/2010
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 048/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante MICHELE CAPPELLESSO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 084.227.149-06, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 467,40 (quatrocentos sessenta sete reais com quarenta centavos).

PRAZO: 05.03.2010 a 31.12.2010.

Extrato do Termo de Compromisso N° 047/2010
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 047/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante SABRINA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 085.773.399-04, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 467,40 (quatrocentos sessenta sete reais com quarenta centavos).

PRAZO: 05.03.2010 a 31.12.2010.

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 050

DECRETO N° 050, DE 03 DE MARÇO 2010.

NOMEIA COMISSÃO DA CAMPANHA DA NOTA FISCAL EXERCÍCIO 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e Lei nº. 389 de 20/06/2006, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Os Senhores abaixo nominados, para comporem a Comissão da Campanha da Nota Fiscal, para o exercício de 2010, sob a Presidência do primeiro.

- Ademir Restelatto – Sec. Munic. De Desenv. Econômico e Social;

- Maria Lucia Marchetti Picetti – Professora Auxiliar;

- Carlos Willian Castro dos Santos – repres. Da Séc. Munic. De Adm., Plan. e Finanças;

- Elisangela Chimello – repres. da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente;

- José Eugenio Alves Ravarena - repres. do Poder Legislativo.

Parágrafo único Na ausência do Presidente fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização dos sorteios e aquisição de premiação.

Art. 3º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – A Comissão fica responsável pela correta aplicação dos recursos e de efetuar a devida prestação de contas, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 03 de março de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 178/10 - Precatório

DECRETO N° 178/10

DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSTITUÍDO PELO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 62/2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI. Prefeito Municipal de Corupá no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Corupá/SC, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.



Art. 2º - O Município de Corupá/SC opta pelo pagamento dos precatórios emitidos ou que constituídos durante o período de vigência do regime especial instituído na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento. Parágrafo único: Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês Dezembro na conta a ser estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 05 de Março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Convênio N° 003/2010

CONVÊNIO nº 003/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: APAE – ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACINTO MACHADO.

OBJETO: Ajuda financeira por parte da Prefeitura à APAE, para custear despesas com a manutenção de alunos do Município de Ermo.

Valor mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais) por aluno matriculado.

Prazo: 18/02/2010 à 31/12/2010.

Data assinatura: 18/02/2010

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N° 1.522

LEI N° 1.522, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS IMÓVEIS QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, o seguinte bem imóvel:

I – um terreno urbano com 544,42 m² de área de terra nua, lo-

calizado na Rua Benevenuto Herdt, Bairro Santa Isabel, Forquilha/SC, matriculado sob o nº. 5.088, no 1ª Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, avaliado em R\$ 30.002,98 (trinta mil e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º É alterado os incisos I a IV do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.483, de 29 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – um terreno urbano com 364,50 m² de área de terra nua, Lote nº. 4, Quadra C, localizado na Rua Apolônia Back, Loteamento Steiner, Centro, Forquilha/SC, matriculado sob o nº. 24306, no 1ª Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, avaliado em R\$ 71.259,75 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

II – um terreno urbano com 962,60 m² de área de terra nua, localizado na Rua 181, esquina com a Rua 185, Loteamento Casagrande, Bairro Clarissas, Forquilha/SC, matriculado sob o nº. 3.117, no 1ª Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, avaliado em R\$ 60.008,48 (sessenta mil e oito reais e quarenta e oito centavos);

III – um terreno urbano com 1149,13 m² de área de terra nua, localizado na Rua Hilda Ricken Martins, Bairro Santa Ana, Forquilha/SC, matriculado sob o nº. 4.664, no 1ª Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, avaliado em R\$ 90.011,35 (noventa mil e onze centavos e trinta e cinco centavos);

IV – um terreno urbano com 409,20 m² de área de terra nua, localizado na Rua Monteiro Lobato, Bairro Santa Ana, Forquilha/SC, matriculado sob o nº. 63.457, no 1ª Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, avaliado em R\$ 30.002,54 (trinta mil e dois reais e cinquenta e quatro centavos).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Forquilha, 24 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Lei N° 1.523

LEI N° 1.523, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Estado de Santa Catarina os bens móveis abaixo relacionados:

a) um veículo fora de estrada marca MA, modelo Clark, placa LXM-2118, ano de fabricação 1981, chassi nº. 4219A615BRC,
b) um veículo marca MB, modelo L 1113, placa LYI-1590, ano de fabricação 1979, chassi nº. 34404112449593;
c) um veículo marca MB, modelo LK 1113, placa LXC-7024, ano de fabricação 1976, chassi nº. 34404112311156.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



Forquilha, 24 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº. 1.524

LEI Nº. 1.524, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2010 na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:
Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.027- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
117 – 4490 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00
TOTALR\$ 250.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:
Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.031- Obras e Saneamento Básico
98 – 4490 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
1.032- Abertura de Avenidas, Pavimentação, Manutenção e Drenagem Ruas e Estradas Municipais
111 – 4490 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00
TOTALR\$ 250.000,00

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por ato próprio, crédito adicional no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a ser alocado na seguinte conta:
Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.027- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
118 – 4490 – Aplicações Diretas.....R\$ 750.000,00
TOTALR\$ 750.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrá por conta do montante que exceder entre o valor orçado e o valor previsto para receber de Operação de Crédito autorizado, na rubrica de receita 2119.00.00.00 – Outras Operações de Créditos Internas, mediante recebimento do recurso financeiro, creditado em conta bancária.

Art. 5º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 – Lei Municipal nº 1.481/09, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 – Lei Municipal nº 1.482/09 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2010 – Lei Municipal nº 1.499/09, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 24 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº. 1.525

LEI Nº. 1.525, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA FUNDIÇÃO CRICIÚMA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a doar área de terra à FUNDIÇÃO CRICIÚMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.481.058/0001-67, do Lote nº 06, da quadra C do Núcleo Industrial IV, com área total de 30.091,62m² (trinta mil e noventa e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

Lote 06

NORTE	- 193,96 metros,	com terras de Afonso Back;
SUL	- 39,68 metros,	com a Rua Maximiliano Gaidzinski e 152,99 metros com o lote 7;
LESTE	- 175,99 metros	com terras de Afonso Back;
OESTE	- 76,33 metros,	com o lote nº 05 da quadra C e 99,81 metros com a Rua Maximiliano Gaidzinski.

Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social é indústria metalúrgica, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

- I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;
- II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;
- III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;
- IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;
- V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qual-

quer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 6º É concedido os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Lei nº. 1381, de 24 de julho de 2008 e às demais disposições em contrário.

Forquilha, 24 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº. 1.526

LEI Nº. 1.526, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA AÇOCRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a doar área de terra à AÇOCRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.362.133/0001-76, dos Lotes nºs 09, 10, e 11, da quadra 2 do Núcleo Industrial II, com área total de 17.631,32m² (dezessete mil e seiscentos e trinta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

Lote 09

NORTE	- 37,46 metros,	com lote 07;
SUL	- 100,00 metros,	com a rua Adelina Rosa Bosa Búrigo;
LESTE	- 100,00 metros,	com o lote 10;
OESTE	- 28,91 metros e - 94,80 metros	em duas linhas, com a rua projetada 101.

Lote 10

NORTE	- 50,00 metros,	com lote 07;
SUL	- 50,00 metros,	com a rua Adelina Rosa Bosa Búrigo;
LESTE	- 100,00 metros,	com o lote 11;
OESTE	- 100,00 metros	com o lote 09.

Lote 11

NORTE	- 50,00 metros,	com lote 07;
SUL	- 24,40 metros e - 28,05 metros,	em duas linhas, com a rua Adelina Rosa Bosa Búrigo e Avenida Projetada 104;
LESTE	- 88,60 metros,	com o lote 12;
OESTE	- 100,00 metros,	com o lote 10;

Parágrafo Único: O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa concessionária, cujo objeto social é a fabricação de peças de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;
II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;

III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;

V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.



Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 6º É concedido os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Lei Municipal nº. 1390, de 29 de agosto de 2008 e às demais disposições em contrário.

Forquilha, 24 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº. 1.527

LEI Nº. 1.527, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente 10 (dez) profissionais para implantação dos Projetos de Dança Folclórica Italiana e Alemã, de Capoeira e do CAPI – Centro de Apoio Pedagógico Informatizado.

§ 1º As vagas de que trata o “caput” deste artigo serão preenchidas de acordo com as necessidades de profissionais, da seguinte forma:

Cargo	Nº de Vagas	Habilitação Profissional
Professor de Apoio Pedagógico Informatizado	05	Graduação completa na área da educação e curso de informática.
Professor de Capoeira	02	Graduação completa Educação Física ou incompleta e curso de aperfeiçoamento em capoeira.
Professor de Dança	03	Graduação completa Educação Física ou incompleta e curso de aperfeiçoamento em dança.

§ 2º Para contratação dos profissionais previstos nesta lei, serão observados os níveis de vencimentos estabelecidos no Anexo IX da Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002.

§ 3º As contratações por período determinado seguirão o Regime Jurídico do Município, sendo que o regime de previdência será o

do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

§ 4º O prazo da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem os projetos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 24 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 018

DECRETO Nº. 018, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a opção do Município de Forquilha – SC pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 62/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Forquilha, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de Forquilha opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês maio na conta nº. 22.500-2, agência nº. 3672-2, no Banco do Brasil, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 1º de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 049

PORTARIA Nº. 049, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2010.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, POR CONCURSO, DE LIZIANE ACORDI ROCHA SALVADEGO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 021, de 28 de janeiro de 2010, nomeou, por concurso, Liziane Acordi Rocha Salvadego para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO que Liziane Acordi Rocha Salvadego apresentou termo de desistência de sua nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais de LIZIANE ACORDI ROCHA SALVADEGO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 07 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 053

PORTARIA Nº. 053, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA, POR CONCURSO, SALETE ROSANE SCHELL DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que Liziane Acordi Rocha Salvadego desistiu de sua nomeação para o cargo de Agente de Serviços Gerais,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 15º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, SALETE ROSANE SCHELL DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único – Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 08 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 057

PORTARIA Nº. 057, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
INSTAURA SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 105 e seguintes da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo JORGE DA SILVA, matrícula nº. 2149, não comparece ao serviço, em tese, sem justo motivo, desde 13 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º É instaurada sindicância para a apuração do fato descrito acima em relação ao servidor JORGE DA SILVA, matrícula nº. 2149.

Art. 2º Para compor a Comissão de Sindicância ficam nomeados os servidores REJANE MARIA LOCH, VANESSA TISCOSKI e GILBERTO LIVINO TOMAZI, sendo presidida pela primeira e secretariada pela segunda.

Art. 3º O trabalho realizado pelos componentes da Comissão de que trata a presente Portaria é considerado serviço público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 12 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 30/PMF/2010.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de materiais para fabricação de lajotas, meio fio e tampas de boca de lobo, por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de março de 2010 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilha, 05 de março de 2010.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro



Extrato do Termo Aditivo PMF N° 04/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 04/2010
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF N° 095/2008

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – SULCATARINENSE-Mineração, Artef de Cimento, Britagem e Construções Ltda

DO OBJETO – Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de execução do Contrato N° 095/PMF/2008 de 30/04/2008, que previa o término em 14/02/2010, para até 14/03/2010, bem como o prazo de vencimento do contrato previsto para 30/04/2010 para até 30/06/2010 com base no artigo 57 da Lei N° 8.666/93. Sendo que o objeto do contrato 095/PMF/2008 é a execução das obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, serviços complementares da Avenida Professor Eurico Back no centro de Forquilha – SC., compreendendo o fornecimentos dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias

DATA DA ASSINATURA – 12/02/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 05/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 05/2010
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF N° 094/2008

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – J F PAVIMENTAÇÕES LTDA

DO OBJETO - Execução dos serviços complementares, compreendendo o assentamento de lajota de concreto pré-moldado, assentamento e rejunte de meio fio de concreto pré-moldado, fornecimento e execução de piso tátil de alerta, fornecimento e assentamento de guias de concreto pré-moldado, execução de calçada de concreto alisado e execução de pintura acrílica de piso de lajota do trecho da estaca 12+00 a estaca 17+00 (extensão de 120,00m), e trecho da estaca 17+00 a estaca 66+00 (extensão de 980,00m), da Avenida Professor Eurico Back, no centro de Forquilha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO- O contrato PMF 094/2008 fica prorrogado por mais 330(trezentos e trinta) dias ou seja, de 26/02/2010 para 22/01/2011.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23/02/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n° 0075/2010

DECRETO N°. 0075, DE 05 DE MARÇO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 62/2009

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o regime especial de pagamento de pre-

catórios de que trata o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias no âmbito do Município de Fraiburgo, sem prejuízo das disposições da Lei Municipal n° 1924/2007, no tocante às requisições de pequeno valor.

Art. 2º. O Município de Fraiburgo opta pelo pagamento dos precatórios vencidos relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 (quinze) anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial a ser criada para este fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação de mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do disposto no inciso II do § 1º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 05 de Março de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria n° 0545/2010

PORTARIA N.º 0545 DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GUMO ADRIANO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 007.182.259-37, no cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 22 horas semanais, pelo período de 01 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0546/2010

PORTARIA Nº 0546, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 028, de 28 de dezembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ALINE MAYARA DE MORAIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 062.063.299-25, no cargo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2010 a 1º de abril de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0547/2010

PORTARIA Nº 0547, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 020, de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora CLAUDIA ADRIANI TRASEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 926.259.750-91, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2010 a 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0548/2010

PORTARIA Nº 0548, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 020, de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora RENATA MENDONÇA DE BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 029.456.119-61, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2010 a 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0549/2010

PORTARIA Nº 0549, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0405/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ALMERÍ APARECIDA KADES MORSOLETTI, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 479.984.909-34, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – HABILITAÇÃO 200, no período de 05 de março de 2010 até 1º de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal



ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0550/2010

PORTARIA Nº 0550, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0406/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 16 (dezesesseis) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor ADILSO BENELLI, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 448.231.000-00, contratado em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FILOSOFIA OU TEOLOGIA – HABILITAÇÃO 70, no período de 05 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0551/2010

PORTARIA Nº 0551, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0407/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais a carga horária da servidora ELISABELE MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 056.246.419-07, contratado em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – HABILITAÇÃO 60, no período de 05 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0552/2010

PORTARIA Nº 0552, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0408/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas sema-

nais a carga horária da servidora CAMILA POBENGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 073.030.459-07, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – HABILITAÇÃO 60, no período de 05 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0553/2010

PORTARIA Nº 0553, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0409/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 30 (trinta) para 32 (trinta e duas) horas semanais a carga horária da servidora MARGARETE TEREZA TROMBETTA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 037.535.949-45, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA – HABILITAÇÃO 200, no período de 05 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0554/2010

PORTARIA Nº 0554, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0410/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 21 (vinte e uma) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária da servidora GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 031.446.609-65, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA – HABILITAÇÃO 200, no período de 05 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal



ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0555/2010

PORTARIA Nº 0555, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0411/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 22 (vinte e duas) para 25 (vinte e cinco) horas semanais a carga horária do servidor GUMO ADRIANO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o n.º 007.182.259-37, no cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE – HABILITAÇÃO 200, no período de 05 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0556/2010

PORTARIA Nº 0556, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.870, de 07 de novembro de 2008;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora MARIZETE GLÓRIA PRIGOL DO AMARAL, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora SOLANGE BUSSATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º. 844.883.609-04, no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de março de 2010 a 1º de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0557/2010

PORTARIA N.º 0557 DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO FUNDAMENTAL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IRIA LEONI BEAL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 003.442.279-01, no cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 08 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0558/2010

PORTARIA N.º 0558 DE 05 DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO FUNDAMENTAL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ROSANA MOLIN, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARZA FLECK CASA-GRANDE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 928.514.289-34, no cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 08 de março de 2010 até 05 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0559/2010

PORTARIA N.º 0559 DE 05 DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO FUNDAMENTAL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, TIAGO JOSÉ BECHER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.618.689-54, no cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 16 horas semanais, pelo período de 08 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0560/2010

PORTARIA N.º 0560 DE 05 DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO FUNDAMENTAL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora RIZOLETE APARECIDA FRANCIOSI MUNARO, que assumiu a função de Diretora de Unidade Educacional Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ROSALINA MUNIZ VIEI-

RA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.769.309-97, no cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 08 de março de 2010 até 1º de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0561/2010

PORTARIA N.º 0561 DE 05 DE MARÇO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0012, de 14 de maio de 1997; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0015, de 27 de agosto de 1997, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCILDES DALAGNOLI GAREIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.387.939-07, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL CLASSE 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0562/2010

PORTARIA N.º 0562 DE 05 DE MARÇO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ CLEOMAR GUEDES DUARTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 590.969.189-91, nomeado para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 08 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0563/2010

PORTARIA N.º 0563 DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KÁTIA POSSAMAI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 042.410.179-32, contratada em caráter temporário para o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em 09 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 0564/2010**

PORTARIA N.º 0564 DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JANDIRA APARECIDA DE LARA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 847.990.569-72, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, em 25 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 0565/2010**

PORTARIA Nº 0565, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0419/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARCIA DE FÁTIMA DA CRUZ SAVIAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 636.890.739-87, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 200, no período de 08 de março de 2010 até 1º de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 0566/2010**

PORTARIA Nº 0566, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0415/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ALINE DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 041.262.689-60, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – HABILITAÇÃO 200, no período de 08 de março de 2010 até 1º de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 0567/2010**

PORTARIA Nº 0567, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0423/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora DEAIR GONZALEZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 194.732.909-00, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITAÇÃO 200, no período de 08 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 0568/2010**

PORTARIA N.º 0568 DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar

n.º 0012, de 14 de maio de 1997; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0015, de 27 de agosto de 1997, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IVANA REGINA BELLINCANTA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 016.183.809-07, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO JUNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria n° 0569/2010

PORTARIA N.º 0569 DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0012, de 14 de maio de 1997; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0015, de 27 de agosto de 1997, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA HELENA MARCONDES ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.596.709-58, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso Pregão Presencial N° 0028/2010 PMF RP 0017/2010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2010 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS N° 0017/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de layout, arte final, textos, fotos e fotolitos com prova de folders do município de Fraiburgo, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). Validade da Ata de Registro de Preços: março de 2010 a fevereiro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: a partir das 14:00 horas do dia 18.03.2010. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Retificação Pregão Presencial N° 002620/10A – PMF MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2010A – PMF

REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2010

O Município de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de placas, cones, tintas, solventes e microesfera de vidro, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), foram alterados os itens constantes do lote 01. Desta forma, como tais alterações afetarão a formulação das propostas, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/93, modificando-se também a abertura do certame de 17/03/2010 para o dia 23/03/2010, com credenciamento a partir das 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:15 horas.

Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial N° 0029/2010 – PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0029/2010 – PMF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos encontros da 3ª idade "Flor de Maçã". Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 19/03/2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação N° 0009/2010 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0050/2010 – PMF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0009/2010 – PMF

O Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n° 0009/2010 - PMF, para aquisição de 37.000 (trinta e sete mil) "Cadernos de Educação", numa quantidade de 1.000 exemplares semanais, a serem entregues durante 37 semanas, em Escolas, Centros de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Peti, no período de 04 de março a 30 de novembro de 2010, juntamente com a assinatura do jornal "A Coluna", em favor da Editora Gráfica A Coluna Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 07.829.119/0001-10, no valor total de R\$ 77.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais), conforme art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. O preço ora contratado está de acordo com o valor de mercado.

Fraiburgo (SC), 04 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital Contribuição de Melhoria n° 0001/2010

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 001/2010

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo



362 e seguintes da Lei Municipal nº 053/2003, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Fraiburgo lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento das RUAS EMILIO VESCOVI, JOSÉ FAGUNDES, RONDONIA, OLYMPIO TROMBINI, HONDURAS, PANAMÁ, CHILE, ARGENTINA, EQUADOR, URUGUAI, VENEZUELA E COLOMBIA (Bairro Jardim América). São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida nos termos da avaliação realizada por Comissão especialmente nomeada para este fim. Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público fixado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital Contribuição de Melhoria nº 0002/2010 EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2010

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 362 e seguintes da Lei Municipal nº 053/2003, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Fraiburgo lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento das RUAS HUNGRIA, IRLANDA e ISLÂNDIA (Bairro das Nações). São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida nos termos da avaliação realizada por Comissão especialmente nomeada para este fim. Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público fixado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital Contribuição de Melhoria nº 0003/2010 EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2010

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 362 e seguintes da Lei Municipal nº 053/2003, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Fraiburgo lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento das RUAS FRANÇA e GRÉCIA (Bairro das Nações). São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização

ocorrida nos termos da avaliação realizada por Comissão especialmente nomeada para este fim. Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público fixado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PR 004/2010 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010 FMS

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de equipamentos eletro eletrônicos para o Centro de Atendimento Psíquico Social - CAPS.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 17/03/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 17/03/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br e no endereço acima especificado, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

Garopaba, 05 de março de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro



Gaspar**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 147 777/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BOS5194	55562528B	SUELI APARECIDA DA SILVA	6920/0	233
CID5249	55562005B	ROMAT WILL	6599/2	230 * V
IBQ6018	55073905C	JEANE TESTONI	6599/2	230 * V
KDH1039	54823492B	MARIA LENIR BERNZ	6700/1	230 * XVI
KDH1039	54823493B	MARIA LENIR BERNZ	6769/2	230 * XXII
KDH1039	54823494B	MARIA LENIR BERNZ	6610/2	230 * VII
MAH1799	54823527B	DANIEL JULIO FERREIRA	5010/0	162 * I
MAH1799	54823530B	DANIEL JULIO FERREIRA	5061/0	163 c/c 162 * I
MDN0100	55074234C	RENATO LANA	6920/0	233
MDU0868	55273210B	ROBERTO CESAR BAREIRO	6556/1	230 * I
MDU0868	55273211B	ROBERTO CESAR BAREIRO	6670/0	230 * XIII
MEU9705	55562400B	EDITE DENZER	5045/0	162 * V
MEZ0871	55274440B	JOSE DE ANDRADE	6610/2	230 * VII
MFF0468	55274434B	IND. E COM. DE CONSERVAS HAAS E OLIANI LTDA	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 778/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
JYH7459	55074000C	DIEGO RAULINO	7366/2	252 * VI
LXR2294	55075017C	LEONORA MARIA RONCAGLIO	5185/1	167
LYU6364	55074181C	MARISTELA DA COSTA	5746/3	187 * I
LZB8517	55075005C	SANDRO PAULO DOS SANTOS	5185/1	167
LZG0972	55562837B	LOURIVAL PEREIRA E SILVA	5991/0	206 * I
LZR2843	55073823C	WILSON DE OLIVEIRA	5550/0	181 * XVIII
MAH2515	55562023B	VALMIR MATE	5541/1	181 * XVII
MBG2085	55562841B	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	5991/0	206 * I
MCM9339	54823450B	ODILON THEISS	5738/0	186 * II
MCO9271	55073821C	N C A TEXTIL LTDA	5550/0	181 * XVIII
MDD4108	55073968C	ADELSON MACHADO DE OLIVEIRA	5991/0	206 * I
MDN2069	55562020B	VANDERLEI ALBINO	5991/0	206 * I
MEV8008	55074171C	GILMAR LINDOLFO DA SILVA	7366/2	252 * VI
MEZ0871	55274439B	JOSE DE ANDRADE	7030/2	244 * I
MGC1940	55074228C	JANDIRA ALVES DE LIMA BASEI	5550/0	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 779/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CDM3856	54823429B	LINDOLFO DA SILVA NETO	6912/0	232
CDM3856	54823430B	LINDOLFO DA SILVA NETO	6599/2	230 * V
CDM3856	54823431B	LINDOLFO DA SILVA NETO	6610/2	230 * VII
LYY8730	55563105B	TIAGO PEREIRA CHAVES	6920/0	233
LZS0990	55562964B	EDINALDO BRUM DA SILVA	6920/0	233
MBY1281	54823334B	CARLOS JOSE JUNGES	6912/0	232
MBY1281	54823335B	CARLOS JOSE JUNGES	6599/2	230 * V
MBY1281	54823336B	CARLOS JOSE JUNGES	7340/0	252 * IV
MBY1281	54823339B	CARLOS JOSE JUNGES	6602/0	230 * VI
MFN9694	54823417B	ELENIR LUCHINI VENCESLAU	5010/0	162 * I
MFN9694	54823418B	ELENIR LUCHINI VENCESLAU	5061/0	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO
DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 780/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IEJ6866	55562147B	ALOIR GOEDERT	5720/0	186 * I
MBY1281	54823338B	CARLOS JOSE JUNGES	7030/2	244 * I
MCQ3305	54823473B	ADEMIR GOMES	7030/2	244 * I
MCQ3305	54823474B	ADEMIR GOMES	5967/0	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 781/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABP0012	55274223B	ADALBERTO GUEDES MANUEL RUSSANE GUIMARAES	6599/0	230 * V
AEN2474	55561533B	CIRO ADRIANO THEISS	6920/0	233
AGD7602	54823500B	FERNANDA DALBOSCO	5169/1	165
AGD7602	55273396B	FERNANDA DALBOSCO	5274/1	175
AHO8521	55561523B	FRANCIANE SCHUSSLER	6920/0	233
BUV3421	55561177B	NELSON ZUCKI	6920/0	233
DCM9581	55114401C	CARLOS DE PAULA SEARA SOBRINHO	5045/0	162 * V
DCM9581	55114402C	CARLOS DE PAULA SEARA SOBRINHO	5169/1	165
DCM9581	55114403C	CARLOS DE PAULA SEARA SOBRINHO	5274/2	175
IES0092	55075030C	IRIS ANTUNES VIEIRA	6599/2	230 * V
KHK6007	55561519B	JOSE APARECIDO MACEDO	6920/0	233
LXK3266	55114107C	ILDEFONSO PAULO SCHRAMM	6599/2	230 * V
LXR2822	55561277B	ROSIMERE PADILHA	6920/0	233
LYH7731	55561268B	LUCIANO JOSE SCHEIDT	6920/0	233
MBG7937	55561522B	CIRO ADRIANO THEISS	6920/0	233
MBJ4776	54823778B	GILMAR DE OLIVEIRA	5010/0	162 * I
MBJ4776	54823779B	GILMAR DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V
MBQ9277	55274080B	MARCIO PEDRO	5010/0	162 * I
MBV9255	55074258C	JULIANE APARECIDA DE SOUSA	5045/0	162 * V
MCC1241	54823229B	FERNANDO ALVES	6599/2	230 * V
MCC1241	54823230B	FERNANDO ALVES	5045/0	162 * V
MCC1488	55074165C	ELEONIR HAUSMANN	6920/0	233
MCI0250	55074300C	FERNANDO DEUCHER	6920/0	233
MCK0082	54823772B	GENIL PEREIRA	5010/0	162 * I
MDV5745	55073996C	MARCOS ALEXANDRE TAMANINI	6920/0	233
MEO8898	54823340B	HANDERSEN ZIANE GONCALVES	5010/0	162 * I

MEO8898	54823341B	HANDERSEN ZIANE GONCALVES	6599/2	230 * V
MEQ5678	55561135B	MILTON BRAGAGNOLO	5010/0	162 * I
MEQ5678	55561137B	MILTON BRAGAGNOLO	5118/0	164 c/c 162 * I
MEQ5678	55561138B	MILTON BRAGAGNOLO	6599/0	230 * V
MEQ5678	55561139B	MILTON BRAGAGNOLO	6556/0	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 782/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AHD7388	55074263C	SERGIO LONGEN	5460/0	181 * IX
CIF6446	55073979C	FABIO CESAR PEREIRA	5541/1	181 * XVII
CMM7023	55561473B	PAULO IGUAPE DAMASIO FILHO	5991/0	206 * I
DAH0177	55074001C	FLORIPAFLOR COMERCIO DE FLORES LTDA ME	5550/0	181 * XVIII
DCM9581	55114404C	CARLOS DE PAULA SEARA SOBRINHO	5835/0	195
HDJ7657	54822419B	CRISTINE HERING	5738/0	186 * II
IES0092	55075031C	IRIS ANTUNES VIEIRA	7072/2	244 * V
IJW9282	55074273C	MARCELO XAVIER SCHMITZ	5185/1	167
LWY7226	55563177B	ANA PAULA DE OLIVEIRA	5550/0	181 * XVIII
LXX2706	55073806C	EDSON OSCAR DA SILVA	5550/0	181 * XVIII
LYU6364	55075033C	MARISTELA DA COSTA	5746/3	187 * I
LZF1894	55073969C	JURANDIR SANTANA PEREIRA	5819/7	193
LZW3574	55562024B	ERIBERTO REGIS FILHO	5550/0	181 * XVIII
MAE2166	55561352B	ROGERIO MEOTTI	5568/0	181 * XIX
MAG6907	55273172B	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	5525/0	181 * XV
MAL2245	54823848B	JEANETE HELFSTEIN CHRISTE PIRES	5746/3	187 * I
MAO2445	55562026B	DENIZE ISABEL MACOPPI GIRARDI	6130/0	214 * II
MAP6258	55075002C	CLODOALDO JOSE DE MORAES	5550/0	181 * XVIII
MAW3676	55271548B	VALDENIZIO JOSE DA SILVA	5541/0	181 * XVII
MAZ2607	55563157B	CLAUDIO CLESIO CORREA	5452/1	181 * VIII
MBH7296	55114113C	AGROPECUARIA GASPAR LTDA ME	5525/0	181 * XV
MBM1567	55561190B	GERONIMO PEREIRA DOS SANTOS	5541/0	181 * XVII
MBR6706	55561210B	JOSE ANTONIO SPENGLER	5878/0	199
MBZ2586	55074084C	MARCOS DA SILVA MOTTA	5541/1	181 * XVII
MCN8076	55074085C	ANTONIO MARCIO BENACI	5550/0	181 * XVIII
MCU9890	54823827B	EVANDRO JOSE MOSER	7030/2	244 * I



MCV8660	55271541B	DIFERENZZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	5746/0	187 * I
MCX5938	55560913B	KIRIA REGINA HOSTINS	5541/0	181 * XVII
MDA0809	55561556B	RAQUEL DA SILVA PENTEADO	5800/0	192
MDD5973	55073942C	RAMON FELIPE SOARES	5991/0	206 * I
MDI5574	55073974C	CLAUDIA CORADINI	5568/0	181 * XIX
MDV1782	55562828B	ISAQUE DE OLIVEIRA	5720/0	186 * I
MDW5892	55561257B	DENIS VALDIR BALDANCA	5991/0	206 * I
MEG8932	55561534B	MARIA ESMENDIA DE GOES	5991/0	206 * I
MET4503	55075083C	ELETRO TECNICA SCHEIDT LTDA	5991/0	206 * I
MET8829	55562192B	ELAINE CRISTINA PFLEGER	5975/0	204
MEZ9302	55563178B	INGO FISCHER	5991/0	206 * I
MFL1108	55273395B	JULIANO EMERSON SCHERER	5819/7	193
MFR3323	55074053C	FABRICIO GUILHERME WEHMUTH PAMPLONA	5991/0	206 * I
MFZ9231	55075028C	JULIO CESAR LARROYED	6068/1	209
MGC2158	55561230B	BRUNO VIEIRA FIRMINO	5878/0	199
MGR0305	55562196B	BORNHAUSEN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME	5568/0	181 * XIX
MGS2831	55561214B	MARLON HENRIQUE DE SOUZA REIS	5878/0	199
MGT3182	55561488B	AMARILDO BRAZ	5541/0	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 783/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CDN3350	55562185B	JOSE APARECIDO MARCOS DE SOUZA	6599/2	230 * V
LZB0791	55274068B	VERA LUCIA DE LIMA SILVA	6599/0	230 * V
LZG6085	55562529B	JOSE MARCIO DOS REIS	6920/0	233
MAJ7841	55561784B	NILTON DA SILVA	6920/0	233
MCQ3305	54823753B	ADEMIR GOMES	6653/2	230 * XI
MEJ5859	55562180B	MARCOS PEDRO DOS SANTOS	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 784/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 784/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXA8515	54822944B	VALDEMIR JOAO GONCALVES	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 785/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 785/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ICL5961	55074287C	JOSE CARLOS CAIN	6920/0	233
KEF4740	54823298B	SAVIA MARIA VIEIRA	6610/2	230 * VII
KEF4740	54823299B	SAVIA MARIA VIEIRA	6700/1	230 * XVI
MGD0698	55074297C	MAICON IATZAKI TEIXEIRA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO
DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 786/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 786/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAO4851	54823818B	JOSE JOELCIO SILVEIRA	5738/0	186 * II
MEA4692	55075087C	ANTONIO MARCOS GENOIN	7366/2	252 * VI
MEM4886	54823703B	EDSON RIBAS FIGUEIRA	6050/1	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 787/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 787/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAH3558	55562210B	JOSE CARLOS PARME	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 788/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 788/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAH3558	55562209B	JOSE CARLOS PARME	5541/1	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 789/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 789/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MEB5739	54823489B	ROSBERG BATISTA	6610/2	230 * VII
MPB6969	55273220B	GIOVANE JAIME KRAUSS	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 790/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 790/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MJR8899	55075088C	DARLEI ROPELATO	5509/0	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 791/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 791/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACR0279	55113355C	LUIZ IBERLAN ANTUNES DE LARA	6599/2	230 * V
AKJ0544	54823656B	KARIN ALINE SCHRAMM BOHN - ME	6599/2	230 * V
AKJ0544	54823657B	KARIN ALINE SCHRAMM BOHN - ME	6637/2	230 * IX
AKJ0544	54823658B	KARIN ALINE SCHRAMM BOHN - ME	6912/0	232
ANN3906	55562535B	FABIO ROBERTO DOS SANTOS BROCKVELD	6920/0	233
API8831	55074200C	WILLIAN OLIVEIRA PEREIRA	6599/2	230 * V
API8831	55075224C	WILLIAN OLIVEIRA PEREIRA	6920/0	233
CGE1210	55075227C	SILVONEI DE SOUSA	6920/0	233
CNC4961	55075215C	MARLENE NEUHAUS	6920/0	233
IBQ6018	55075213C	JEANE TESTONI	6920/0	233
IKI3241	55273247B	RONIRSON KRUEGER	6599/2	230 * V
IKI3241	55273248B	RONIRSON KRUEGER	6912/0	232
KNF9058	55075116C	DENISE APARECIDA CARLI CRUZ	6920/0	233
LAJ1957	55114444C	NERI APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MAZUREK	6637/2	230 * IX
LNI9006	55074242C	EDER DOS SANTOS	6920/0	233
LWU4858	55273398B	CESAR ADRIANO CRISPIM PLUCENIO	6556/1	230 * I
LWU4858	55273399B	CESAR ADRIANO CRISPIM PLUCENIO	5169/1	165
LXP7602	55074354C	CLEUNICE RINCKUS MIRANDA	6920/0	233
LYG3100	55074366C	HAROLDO SCHRAMM FERRETTI	6920/0	233
LYI9425	55113956C	MARCELO RITTER	6599/2	230 * V
LYP3864	55273239B	AVELINO RECALCATTI	5118/0	164 c/c 162 * I
LYR7068	55075359C	MARCELO DE SOUZA	6599/2	230 * V
LYZ2357	55114448C	GIOVANI LUIS TOMIO	5045/0	162 * V
LYZ2357	55114450C	GIOVANI LUIS TOMIO	5096/0	163 c/c 162 * V
LZF5904	55113712C	ANGELA MARIA BERTOLINO	6599/2	230 * V
LZG2232	55075217C	ROBSON LUIZ NASCIMENTO PEREIRA SOARES	6920/0	233



LZL2730	55114126C	DIRCEU FOGUESATTO	6599/2	230 * V
MAU5721	55273226B	ALEXANDRE JOAO BARCELOS	6599/2	230 * V
MAW2671	55113704C	EVANDRO LUIZ CARBONERA	6599/2	230 * V
MAW2671	55113705C	EVANDRO LUIZ CARBONERA	6912/0	232
MAW5051	55113064C	DIMAS PEREIRA	5010/0	162 * I
MAW5051	55113065C	DIMAS PEREIRA	6599/2	230 * V
MBK0687	55114058C	WAGNER JOSE NASCIMENTO	6599/2	230 * V
MCG7851	55075454C	NILSON PINTO	6599/2	230 * V
MCR7502	55114441C	JOSEMAR JOSE STIEHLER	6610/2	230 * VII
MCR7502	55114442C	JOSEMAR JOSE STIEHLER	6599/2	230 * V
MDJ2856	55073844C	ALAOR CORREA MACHADO	6599/2	230 * V
MDJ2856	55073845C	ALAOR CORREA MACHADO	5010/0	162 * I
MEM6197	55074309C	JAISON AMORIM	6599/2	230 * V
MEM9026	55075255C	IDAIANA DE MIRANDA FERRETTI	6599/2	230 * V
MEM9026	55075256C	IDAIANA DE MIRANDA FERRETTI	7340/0	252 * IV
MEW8781	55074283C	ELIANE NORBERTO DA LUZ	6920/0	233
MFC9020	55114423C	PAULO SERGIO DA SILVA	6610/2	230 * VII
MFR1909	55114405C	IVAN DA SILVA	5045/0	162 * V
MFZ1848	55273400B	CROSMAR CARNEIRO	5274/1	175
MGB2980	55114427C	TIAGO GANDOLFI	6610/2	230 * VII
MGB2980	55273249B	TIAGO GANDOLFI	6912/0	232
MGG7532	55114419C	LUIZ RICARDO CHAVES	6610/2	230 * VII
MJB9230	55114203C	JOSEANE VELOZO	5045/0	162 * V
MMH0005	55075135C	VALMIRA RAITZ HANK	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Herval D' Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 261/2010

PORTARIA N° 261/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional conforme dispõe a Lei Complementar N° 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005 aos servidores efetivos da Secretaria de Administração e Finanças, referente ao mês de fevereiro do ano de 2010, a seguir relacionados:

Matr.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL/ REF.	NÍVEL/ REF.
1008	Charlene Rampazzo	Agente Administrativo	7/B	7/C

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Março de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 262/2010

PORTARIA N° 262/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional conforme dispõe a Lei Complementar N° 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005 aos servidores efetivos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao mês de dezembro do ano de 2009, a seguir relacionados:

Matr.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL/ REF.	NÍVEL/ REF.
555	Zeneide Libera Rossi	Agente de Serviços Gerais	1/F	1/G

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Março de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 263/2010

PORTARIA N° 263/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional conforme dispõe a Lei Complementar N° 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005 aos servidores efetivos da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos,

referente ao mês de maio do ano de 2009, a seguir relacionados:

Matr.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL/ REF.	NÍVEL/ REF.
115	Waldir Rekshause	Agente de Serviços Gerais	1/J	1/K

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Março de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 264/2010

PORTARIA N° 264/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional conforme dispõe a Lei Complementar N° 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005 aos servidores efetivos da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, referente ao mês de maio do ano de 2009, a seguir relacionados:

Matr.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL/ REF.	NÍVEL/ REF.
168	Antonio Filipini	Operador de Máq.II	5/F	5/G
185	Deoclides Ferreira Gomes	Agente de Serviços Gerais	1/J	1/K
1693	Luiz Erni Balestrin	Motorista	4/2/B	4/2/C

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Março de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 265/2010

PORTARIA N° 265/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria 240/2009, a partir de 01 de Março de 2010, a qual concedia FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-03, de Responsável por Secretaria de Escola junto ao CMEI Criança Feliz, à Servidora BEATRIZ AP. BENINCÁ CIARNOSCHI (Matr. 1115), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/D, Anexo III, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal conforme preceitua o artigo 28 da Lei Complementar N° 0126/2001 e 192/2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 04 de Março de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 266/2010

PORTARIA N° 266/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria 352/2008, a partir de 04 de Março de 2010, a qual concedia FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-02, de Coordenador de Núcleos de Atividades, à Servidora MARGIANE APARECIDA MARTINS (Matr. 1090), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência - 7/B, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 04 de Março de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação nº 014/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2010
Dispensa de Licitação nº 0014/2010

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

Objeto: Aquisição de Material de enfermagem em regime de urgência para as unidades Sanitárias Municipais, até conclusão do pregão presencial nº 006/2010

Fornecedor: Dimaci/SC Material Cirurgico Ltda.
Valor: R\$ 1.935,00

Fornecedor: Aliança Hospitalar Ltda.
Valor: R\$ 2.958,30

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Herval d'Oeste (SC), 04 de março de 2010
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do Fundo

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3634

LEI Nº 3.634, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação dos Nativos e Moradores da Praia do Rosa - ANAMOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação dos Nativos e Moradores da Praia do Rosa - ANAMOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.216.576.0001/44, no valor de até R\$ 5.600,00 (cinco mil e

seiscentos reais), que poderá ser dividido e repassado em parcelas definidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de partes das despesas referentes a manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após do recebimento do mesmo.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de março de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3635

LEI Nº 3.635, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com a Associação Amigos Cavaleiros de Imbituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de bem imóvel público com a Associação Amigos Cavaleiros de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.274/0001-50.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Direito Real de Uso de que se trata este artigo, tem como finalidade a cessão de bem imóvel público destinado à edificação de um galpão para atividades de entretenimentos e práticas desportivas relacionadas à referida Associação.

Art. 2º O bem imóvel público, alvo da presente Lei, constitui-se da quadra 56, com área total de 9.000,00m², pertencente ao patrimônio público municipal, transcrito sob o nº 855, às fls. 055 do livro 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, localizado no Loteamento Talismã em Nova Brasília, neste município, com as seguintes características:

- frente a sudoeste medindo 180,00 metros, confronta com a Rua Projetada D (Central).
- fundos a nordeste medindo 180,00 metros, confronta com a Rua Projetada C.
- lateral direita a noroeste medindo 50,00 metros, confronta



com a Rua Projetada M.

d) - lateral esquerda a sudeste medindo 50,00 metros, confronta com área remanescente.

Art. 3º O prazo de vigência desta Cessão de Direito Real de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Imbituba, 04 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3636

LEI Nº 3.636, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios, contratos e acordos com outras esferas de governo para cessão de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos ou acordos com outras esferas de governo para cessão de servidores à Prefeitura Municipal de Imbituba, demonstrado o interesse público, assumindo o Município, junto aos órgãos cedentes, as despesas de vencimentos, vantagens e encargos sociais, na forma das leis pertinentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3637

LEI Nº 3.637, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe abertura de crédito adicional especial para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado à criação da dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.065	Núcleo de Apoio da Família
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0014		
3.1.90.00.00.00.00.00.0183	Aplicações Diretas	240.000,00
Total		240.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento municipal vigente na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.065	Núcleo de Apoio da Família
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:		
3.3.90.00.00.00.00.00.0183	Aplicações Diretas	240.000,00
Total		240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3638

LEI Nº 3.638, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à criação das dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	01	Secretaria Municipal da Fazenda
PROGRAMA:	04	Administração Financeira
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0004		
3.3.50.00.00.00.00.00.0080	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
Subtotal		10.000,00
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:	03	Departamento de Cultura



PROGRAMA:	11	Resgatando a Cultura	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.093	Resgate da Cultura Imbitubense	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0011			
3.3.50.00.00.00.00.00.0080		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00
Subtotal			15.000,00
UNIDADE:	01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
PROGRAMA:	09	Educação de Qualidade	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0009			
3.3.50.00.00.00.00.00.0112		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	35.000,00
Subtotal			35.000,00
Total			60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento municipal vigente na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	01	Secretaria Municipal da Fazenda	
PROGRAMA:	04	Administração Financeira	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0087)		Aplicações Diretas	10.000,00
Subtotal			10.000,00
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE:	03	Departamento de Cultura	
PROGRAMA:	11	Resgatando a Cultura	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.095	Cultura Itinerante	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0011			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0112)		Aplicações Diretas	15.000,00
Subtotal			15.000,00
UNIDADE:	03	Departamento de Cultura	
PROGRAMA:	09	Educação de Qualidade	
PROJETO (AÇÃO):	1.036	Projeto Cidade Mirim	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0009			
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0043)		Aplicações Diretas	35.000,00
Subtotal			35.000,00
Total			60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de março de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto nº 26/2010

DECRETO PMI Nº 26, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
 Dispõe abertura de crédito adicional especial para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.637, de 04 de março de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado à criação da dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.065	Núcleo de Apoio da Família	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0014			
3.1.90.00.00.00.00.00.0183		Aplicações Diretas	240.000,00
Total			240.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento municipal vigente na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.065	Núcleo de Apoio da Família	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
3.3.90.00.00.00.00.00.0183		Aplicações Diretas	240.000,00
Total			240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de março de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto nº 27/2010

DECRETO PMI Nº 27, de 04 de março de 2010.
 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos Lei nº 3.638, de 04 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à criação das dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	01	Secretaria Municipal da Fazenda	
PROGRAMA:	04	Administração Financeira	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0004			
3.3.50.00.00.00.00.00.0080		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
Subtotal			10.000,00
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE:	03	Departamento de Cultura	
PROGRAMA:	11	Resgatando a Cultura	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.093	Resgate da Cultura Imbitubense	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0011			
3.3.50.00.00.00.00.00.0080		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00
Subtotal			15.000,00
UNIDADE:	01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
PROGRAMA:	09	Educação de Qualidade	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0009			
3.3.50.00.00.00.00.00.0112		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	35.000,00
Subtotal			35.000,00
Total			60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento municipal vigente na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	01	Secretaria Municipal da Fazenda	
PROGRAMA:	04	Administração Financeira	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0087)		Aplicações Diretas	10.000,00
Subtotal			10.000,00
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE:	03	Departamento de Cultura	
PROGRAMA:	11	Resgatando a Cultura	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.095	Cultura Itinerante	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0011			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0112)		Aplicações Diretas	15.000,00
Subtotal			15.000,00
UNIDADE:	03	Departamento de Cultura	
PROGRAMA:	09	Educação de Qualidade	
PROJETO (AÇÃO):	1.036	Projeto Cidade Mirim	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0009			

4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0043)	Aplicações Diretas	35.000,00
Subtotal		35.000,00
Total		60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto nº 25/2010

DECRETO PMI Nº 25, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a opção do Município de Imbituba-SC pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Imbituba, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de Imbituba opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de dezembro na conta nº 19.236-8, agência nº 1408-7, no Banco do Brasil, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



Publicação de Extrato de Pregão Presencial 41/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 61/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 18 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de uma empresa para aquisição de peças para reposição e material de consumo para as roçadeiras laterais stihl. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 08 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Errata do Pregão 04/2010 (SEDESTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: que onde lê-se "do tipo Menor Preço Global", no Pregão 04/2010 (SEDESTH), publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 04/03/2010, ler-se-á: "do tipo Menor Preço Por Item".

Imbituba, 08 de março de 2010
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Prorrogação de Inexigibilidade 01/2010 (SAUDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Saúde comunica que fica prorrogada a abertura do processo licitatório 03/2010 inexigibilidade 01/2010 para o dia 31/03/2010 às 16:00 horas.

Imbituba, 08 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da CPL

Publicação de Extrato de Prorrogação de Pregão Presencial 05/2010 (SAUDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Saúde comunica que fica prorrogada a abertura do processo licitatório 07/2010 pregão 05/2010 para o dia 31/03/2010 às 14:00 horas.

Imbituba, 08 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da CPL

CÂMARA DE VEREADORES**Ato da Presidência nº 09/10**

Ato da Presidência nº 09/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 6ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 08 de março de 2010 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PL nº 3.876/10	24/02/2010	Poder Legislativo	Zeli Pires	Denomina Rua Rodrigo Salvá, no bairro de Ibraquera.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
028	PL nº 3.877/10	04/03/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
029	PL nº 3.878/10	04/03/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
030	PL nº 3.879/10	04/03/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores do Morro do Mirim e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
031	PL nº 3.880/10	04/03/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Instituto Baleia Franca - IBF e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
032	PL nº 3.881/10	04/03/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contrato de Cooperação Técnico Financeira com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. para a execução de trabalhos de pesquisa agropecuária e assistência técnica e extensão rural, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
033	PLC nº 180/10	04/03/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre criação, implantação, organização e disciplina do Controle Interno na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
043	PLC nº 156/09	04/05/2009	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
	MOÇÃO nº 006/10	22/02/2010	Poder Legislativo	Thiago Machado	Moção de Congratulação à Escola de Samba Unidos de Roça Grande.	Ordinário	Única	Única



A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005)

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT
Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Contrato Nº 06/2010 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 06/2010 - FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Olos Tecnologia Ltda.

Objeto: Contratação de Serviço de Processamento de Dados para a Secretaria Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados, atendendo a demanda das áreas definidas conforme descrição a seguir, nas condições definidas nas obrigações da Contratada e do Contratante:

- a) Os serviços deverão atender as operações das seguintes áreas:
- Coordenação (Relatórios Gerais de Gestão);
 - Atenção Básica (unidades de Saúde, c/ Agenda Local e Registro de Produção);
 - ESF (Cadastro e PMA2);
 - Serviço de Vigilância Epidemiológica, incluindo notificação de agravos;
 - TFD (Controle de Processos relativos ao Tratamento de Pacientes Fora de Domicílio);
 - Administração de Recursos Especializados (Autorização de Exames Modelo 1);
 - Administração de Materiais (Almoxarifado);
 - Farmácia Básica (incluindo Dispensários);
 - Administração de Parâmetros de Operação.

b) Cobertura de Acesso: Acesso a telas de entrada e saída de dados para atender a demanda dos setores Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) unidades de saúde e Prestadores de Serviços de saúde eventualmente vinculados às operações da secretaria.

c) A ampliação do uso dos serviços para a atender a novas áreas operacionais ou o aumento de unidades abrangidas, não previstos neste momento, poderá ser feita a qualquer tempo, sendo objeto de termo aditivo a este contrato.

Valor Total - R\$ 6.650,00, MENSAL R\$ 665,00

Vigência – 01/03/2010 a 31/12/2010

Base Legal - Lei nº 8.666/93, artigo 24, Inciso II.

Irineópolis (SC), 01 de março de 2010.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditivo 001/2010 do Contrato 005/2010 - PMJB

TERMO ADITIVO Nº 001/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Pelo presente termo, o Município de José Boiteux, por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Lopes, e a empresa Construção Civil MG Ltda, por seu representante legal, qualifi-cados nos autos do Processo Licitatório nº 007/2010, modalidade Carta Convite nº 004/2010, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato em epígrafe, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO VALOR DO CONTRATO

Fica aditado em 25 % (vinte e cinco) o valor do contrato, perfazendo um total de R\$ 15.056,25 (quinze mil cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justifica-se pelas enxurradas ocorridas durante no início do ano de 2010 destruindo estradas no município, com isso excedendo as quantidades e valores do contrato nº 005/2010.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

José Boiteux(SC), 02 de março de 2010
JOSE LUIZ LOPES
Prefeito Municipal Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Contratada

DRA. CRISTIANE KARINE CAMPANA
Procuradora do Município OAB/SC – 23.019

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital de Pregão fia.001.10

EDITAL

Pregão Presencial nº 0001/2010

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE MONITORAMENTO DE AULAS MUSICA, DE VIOLÃO, TÉCNICA MUSICAL E TÉCNICA MUSICAL DE FLAUTA, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de



21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 19 de março de 2010.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10 do dia 19 de março de 2010.
OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min ou pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação pml. 001.10

Tipo: Inexigibilidade de Licitação pml. 001.10
Objeto: prestação de serviços especializados de arbitragem tem campeonatos realizados no Município de Luzerna, nas seguintes modalidades: futebol suíço, futebol de salão, futebol de campo, voleibol, voleibol de areia e handebol.
Valor: R\$ 20.000.00 (vinte mil reais).
Contratante: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)
Contratada: ASSAMEC - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 25, inciso I
Data: 04.03.10 - por NORIVAL FIORIN - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº: pml.005.10

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.005.10
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: ASSAMEC - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
OBJETO: Prestação de serviços especializados de arbitragem em campeonatos realizados no Município de Luzerna, nas seguintes modalidades: futebol suíço, futebol de salão, futebol de campo, voleibol, voleibol de areia e handebol, durante o exercício financeiro de 2010.
VALOR: R\$ 20.000.00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2010, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
DOTAÇÃO: Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes - Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 073 - Fonte 00 - Recursos Ordinários - Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos.

Luzerna(SC), 04 de março de 2010.
NORIVAL FIORIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANGELO RUDIMAR BECHI
ASSAMEC - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
CONTRATADA

Edital de Notificação - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:
05/02/2010 Piso de Transição – Idoso 214,65

05/02/2010 Piso de Transição - Criança 1.336,07
26/02/2010 Programa IGD – Bolsa Família 373,70

Luzerna(SC), 04 de março de 2010
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

11/02/2010 Programa de Atenção Básica - PAB 8.305,50

Luzerna(SC), 04 de março de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1155/2010

LEI Nº 1155/2010
DISPÕE SOBRE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Massaranduba e a 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, com circunscrição sobre este Município, na forma da legislação vigente, responsáveis pela guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, nas vias públicas abertas a livre circulação deste Município.

Parágrafo Único. A responsabilidade de guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, elencados no artigo 1º desta Lei, será automaticamente transferida a terceiros interessados que vencerem procedimento licitatório, realizado para fim de exploração desta atividade com sede neste município.

Art. 2º. A exploração deste serviço poderá ser realizada diretamente ou delegada, através de procedimento licitatório, a pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, autorização ou concessão.

Parágrafo Único. Salvo nos casos de interesses coletivos instáveis ou emergência transitória, devidamente demonstrada através de documento expedido pelo Órgão Executivo de Trânsito, esta delegação poderá ser autorizada, a título precário, pelo Município, não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, o explorador do mesmo deverá cumprir os seguintes itens:



I. Ter local apropriado, com o devido "habite-se", cercado, iluminado, e que ofereça segurança e recepção 24 (vinte quatro) horas por dia com sede neste município ou com municípios confrontantes, na área urbana, a fim de atender tanto os agentes fiscalizadores de trânsito, assim definidos em Lei, o público em geral, bem como zelar pela segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel dos veículos;

a) Entende-se por Agente Fiscalizador de Trânsito, todo aquele que, de uma forma ou de outra, contribua, dentro dos limites de sua competência, para o disciplinamento e fiscalização do que tange a matéria de trânsito.

II. Ter área coberta, que proporcione o abrigo de no mínimo 30 (trinta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas e com no mínimo 2.000 metros quadrados de área total;

III. Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados e circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal e de propulsão humana;

IV. Cobrar o valor da estadia, que não poderá exceder a 25% (vinte cinco por cento) da média de mercado prevista no edital de licitação, assim como o preço mínimo de permanência, também não poderá ser inferior a 75% (setenta cinco por cento) desta mesma média como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado;

V. Receber e liberar os veículos somente com autorização do Órgão Executivo de Trânsito, ou por pessoa por este designada;

a) Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;

b) Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pelo Órgão Executivo de Trânsito;

VI. Criar livro de registro diário, numerado tipograficamente, contendo ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Polícia Militar local, Chefe da CIRETRAN, ou por qualquer pessoa por esta autoridade designada, onde devem constar os veículos recebidos e liberados e outras alterações que se façam necessários, como nome do proprietário, condutor, endereço, e outros dados que se façam necessários.

§ 1º. O explorador desta atividade sujeitar-se-á a inspeções semestrais realizadas pelo Chefe do Poder Executivo, Comandante da Unidade Policial Militar desta cidade, Autoridade Executiva de Trânsito ou por qualquer pessoa por uma dessas pessoas designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal;

§ 2º. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador a sanções, que poderão variar de uma multa no valor de 30 (trinta) a 60 (sessenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal) até a perda da delegação através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do delegante, e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Art. 4º. O disposto nos incisos II, III a V do artigo anterior aplica-se também ao Município e ao Órgão Executivo de Trânsito, no caso de exploração direta.

Art. 5º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, os veículos apreendidos ou removidos não reclamados por seus proprietários, serão alvos de realização de Leilão Público, mediante avaliação cujo montante arrecadado servirá para quitação de despesas, na seguinte ordem:

I. Multas e taxas devidas;

II. Despesas com remoção, apreensão ou retenção, e das referentes a notificações, leiloeiros e editais;

III. Revertendo o saldo verificado, se houver, em favor de seu proprietário, ficando contratada a venda dos veículos apreendidos;

§ 1º. Se não houver lance igual ou superior ao valor estimado, proceder-se-á a venda pelo maior lance.

§ 2º. Não sendo o valor arrecadado suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em dívida ativa.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 03 de março de 2009.

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 018/2010

DECRETO n.º 018/2010

TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO

JONNEI ZANETTE Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei n.º 1315/2008, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º Os membros do Conselho gestor do telecentro comunitário do município de Meleiro passando a ser constituído pelos seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

Efetiva – Gracia Vanilda Macarini Schimitis

Suplente – Jane Zanette Fernandes

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Efetivo – Tadeu Rogério Bonfante

Suplente – Sandra Simon Pereira

III - REPRESENTANTES DA CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTA:

Efetivo – Everaldo Schimitis

Suplente – Alexander da Silva

IV – REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE MELEIRO:

Efetiva – Miriam Biz Sasso Minatto

Suplente – Mara Manfredini Peruchi

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Efetivo – Jonas Ostetto

Suplente – Tânia Regina Piazza Rossi

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Meleiro, 05 de Março de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Portaria n.º 086/2010

PORTARIA n.º 086/2010
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006, resolve:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora MARLI VENSON SILVEIRA, para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei n.º 1165/2006, de 08 de novembro de 2006, artigo 3º, a partir da presente data

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de março de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Portaria n.º 087/2010

PORTARIA n.º 087/2010
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 809/2000, Lei n.º 1409/2009, Lei n.º 1408/2009 edital Processo seletivo, resolve:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora VIVIANE ROCHA PIROLA, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referencia 4-A –100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2010, em disposição da Secretaria da Educação.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de março de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria n.º 088/2010

PORTARIA n.º 088/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 809/2000, Lei n.º 1409/2009, Lei n.º 1408/2009 edital Processo seletivo, resolve:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora JANAINA PIAZZA, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referencia 4-A –100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2010, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de março de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Pregão Presencial N.º 21/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2010

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/03/2010, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2010, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOVÉL PESSOAL (SMP)., A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-53711-10. A retirada do Edital poderá ser feita no site www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro, 05 de março de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato Transformação Micro Onibus 07/2010

EXTRATO DO CONTRATO 07/2010

Contratante: Município de Monte Carlo. Contratada: ANGELUS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA Objeto: 1.1. Alteração da porta de acesso;

1.2. Instalação de Plataforma Eletro Hidráulica; 1.3. Instalar Rack para acomodação interna de 06 (seis) cadeirantes; 1.4. Instalar Fixadores para os cadeirantes; 1.5. Emitir laudo ou documento equivalente para podermos homologar nos órgão competentes de transito a referida mudança; 1.7. Emitir ART assinada por engenheiro mecânico ou outro profissional técnico aceito pelo CREA para os referidos serviços; 1.8. Prestar assistência técnica sempre



que solicitado; 1.9. Oferecer obrigatoriamente GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços e equipamentos . Valor Global do Contrato: R\$ 37.000,00 reais. Da Despesa: Manutenção do Ensino Fundamental e Manutenção do Transporte Escolar. Códigos Reduzidos 117 e 122. Data da Assinatura: Monte Carlo 04/03/2010. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 22/2010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2010

Contratante Gestor: Município de Monte Carlo. Contratada: NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELÉTRO-ELETRONICOS PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO. ITENS : TODOS dos LOTES 02, 03, 04, 05 E 07. VALOR TOTAL: R\$ 64.040,00 REAIS - Da Despesa: Os preços Registrados são os constantes da Ata de Propostas do referido Processo Licitatório nº 14/2010 - Pregão Presencial 08/2010. PARTICIPANTES DA ATA: MUNICIPIO DE MONTE CARLO, FUNDO DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM. Data da Assinatura: Monte Carlo 04 de Março de 2010. Antoninho Tiburcio Gonçalves – Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 23/2010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2010

Contratante Gestor: Município de Monte Carlo. Contratada: SCOLARO BRASIL INFORMÁTICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELÉTRO-ELETRONICOS PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO. ITENS : TODOS do LOTE 01. VALOR TOTAL: R\$ 25.600,00 REAIS - Da Despesa: Os preços Registrados são os constantes da Ata de Propostas do referido Processo Licitatório nº 14/2010 - Pregão Presencial 08/2010. PARTICIPANTES DA ATA: MUNICIPIO DE MONTE CARLO, FUNDO DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM. Data da Assinatura: Monte Carlo 04 de Março de 2010. Antoninho Tiburcio Gonçalves – Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 24/2010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2010

Contratante Gestor: Município de Monte Carlo. Contratada: TECNOPONTO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELÉTRO-ELETRONICOS PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO. ITENS : TODOS do LOTE 06. VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00 REAIS - Da Despesa: Os preços Registrados são os constantes da Ata de Propostas do referido Processo Licitatório nº 14/2010 - Pregão Presencial 08/2010. PARTICIPANTES DA ATA: MUNICIPIO DE MONTE CARLO, FUNDO DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM. Data da Assinatura: Monte Carlo 04 de Março de 2010. Antoninho Tiburcio Gonçalves – Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 003/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2010

Origem: Edital de Licitação nº 007/2010. Dispensa de Licitação nº 003/2010. Homologação: 11/01/2010 – Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: José Carlos Bernardes - ME (Bernardes Calçamento), com sede à Rua Santo Inácio, 13, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.072.790/0001-05. Objeto: Prestação de serviço de mão de obra de calceteiro para pavimentação com lajotas e confecção de duas bocas de lobo, na Rua Augusto Cipriani, perfazendo um total de 225 m². Serviço necessário para evitar danos no calçamento da Rua Tijucas de cuja Rua é transversal. Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais de colocação de calçamento) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de confecção de bocas de lobo.

Nova Trento 06 de janeiro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 004/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2010

Origem: Edital de Licitação nº 009/2010. Dispensa de Licitação nº 004/2010. Homologação 06/01/2010. Fundamentação: Art. 24, Inciso I, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: Oráculo Arquitetura LTDA., com sede à Rua Getúlio Vargas, 515, Centro, Papanduva/SC, inscrito no CNPJ Nº 03.486.914/0001-34. Objeto: Prestação de serviço de arquitetura para que seja elaborado e fornecido projeto arquitetônico básico de um edifício com 3.065 m² de área a ser construída, para abrigar uma quadra esportiva nas dimensões oficiais, com espaço para acomodação em arquibancada para 1800 assistentes e ainda flexibilizar o uso deste edifício para apresentações culturais com palco e camarins, além de toda estrutura complementar ao uso adequado destas funções, como sanitários, vestiários, adequação para portadores de dificuldades e sustentabilidade tecnoambiental. faz parte também deste programa de necessidades, uma cozinha com dimensões industriais, capaz de viabilizar o uso do espaço para festejos gastronômicos de grande porte. O valor total da execução dos serviços é de: R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

Nova Trento 06 de janeiro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 005/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2010

Origem: Edital de Licitação nº 010/2010. Dispensa de Licitação nº 005/2010. Homologação: 06/01/2010 – Fundamentação: Art. 24, Inciso X, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: Bento Bráz Bertotti, portador do CPF Nº 095.857.709-97, RG-305.384, residente e domiciliado à Rua Giacomo Polli, nº 226, São Roque, Nova Trento/SC. Objeto: Aquisição de terreno com área total de 1.235 m², para ampliação de cemitério municipal conforme lei autorizativa nº 352/2010



de 08/01/2010. O valor total da execução dos serviços é de: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), por um terreno de 1.235 m2.

Nova Trento 08 de janeiro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 008/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2010

Origem: Edital de Licitação nº 019/2010. Dispensa de Licitação nº 008/2010. Homologação: 18/01/2010 – Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: João Domingos Eccel-ME., com sede à Avenida Valério Gomes, 261, Centro, São João Batista/SC, inscrito no CNPJ N° 81.626.699/0001-00. Objeto: Prestação de serviço de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para retifica do motor do ônibus placa KOE 7672. Além da retifica do motor, foram realizados a recuperação do bloco e serviço de torno na tampa da caixa. O valor total da execução dos serviços é de: R\$ 321.465,48 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo, R\$ 10.020,40 (dez mil, vinte reais e quarenta centavos) de mão-de-obra e R\$ 11.445,08 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) de peças.

Nova Trento 18 de janeiro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 009/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2010

Origem: Edital de Licitação nº 020/2010. Dispensa de Licitação nº 009/2010. Homologação: 18/01/2010 – Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: José Carlos Bernardes - me (Bernardes calçamento), com sede à Rua Santo Inácio, 13, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.072.790/0001-05. Objeto: Prestação de serviço de mão de obra de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos na rua tijucas, mato queimado. área não contemplada em convenio efetuado com o ministério das cidades e repasses efetuados pela CEF (caixa econômica federal). perfazendo um total de 1062 m². serviço necessário para ampliar 177,00 m o calçamento visando o atendimento da solicitação da população e a melhoria na qualidade de vida dos moradores do bairro . Valor Total de R\$ 9.292,50 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Trento 18 de janeiro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 010/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2010

Origem: Edital de Licitação nº 021/2010. Dispensa de Licitação nº 010/2010. Homologação: 18/01/2010 – Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: Brasilveiculos companhia de seguros, com sede à Rua: Nereu Ramos, Centro, CEP 88.270-000, Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ nº 01.356.570/0001-81. Objeto: Fornecimento de seguro total do veículo, obrigatório, conforme determinação do programa caminhos da escola. Os ônibus segurados foram adquiridos pelo governo federal e repassados para o município de Nova Trento. ficam segurados os ônibus placas:

MFG 9677 e MFG 9667. O valor total do seguro é de R\$ 14.054,88 (catorze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – Parcelado em 6 vezes. Vigência: 24 horas de 11/12/2009 até 24 horas de 11/12/2010.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 68/2010, de 17 de fevereiro de 2010.

EXONERA SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar à Servidora Pública Municipal Rozeneis Wacizianiak, do cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial em 17 de fevereiro de 2010

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
ANTONIO SOSTER
Sec. de Admin. e Finanças

Portaria nº 64/2010, de 12 de fevereiro de 2010

ADMINITE SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município; E Lei 117/2000 e em conformidade com a classificação obtida no Processo Seletivo 07/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir por prazo determinado o Sr. Arnildo Hilson Vaiss, matrícula 545, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo centro, Paial/SC, inscrito no CPF nº 923.750.659-72 e RG nº 2.138.053 SSP/ SC, para exercer o cargo de Professor do PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, junto a Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família, com carga horária de 10 horas semanais, no período de 12 de fevereiro a 20 de dezembro de 2010;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 12 de fevereiro de 2010
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal



Registrada e publicada em data supra.
ANTONIO SOSTER
Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Portaria nº 63/2010, de 12 de fevereiro de 2010.

ADMITE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município, e Lei 117/2000, em conformidade com a classificação obtida no Processo Seletivo 07/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir, por Prazo Determinado, a Senhora Iris Gertrud Sbardeloto, matrícula 544, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade de Linha Verde, Paial, CPF nº 652.626.469-72 RG nº 949.356 SP/SC, para exercer as atribuições do cargo de Professor II nível 2 -511-A, com carga horária de 20 horas semanais, para o ano letivo de 2010, junto a Creche Municipal Pingo de Gente.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, 12 de fevereiro de 2010.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
ANTONIO SOSTER
Secretário de Adm. e Finanças

Processo de Licitação 21/2010 – Pregão Presencial 08/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 08/2010.

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 21/2010 – Pregão Presencial 08/2010.

Objeto:
Contratação de Programa de Rádio

Data e hora da Abertura: 17/03/2010 às 10h00min
Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 17/03/2010 às 09h45min
Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial – SC em 03 de Março de 2010
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Alteração de Edital de Licitação nº024/2010

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2010
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público, que
fora promovidas as seguintes alterações no edital nº 024/2010, passando o item

1.2.3, letra "a", e o item 1.2.7, letra "a" ter a seguinte redação:
(...)

1.2.3. VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL

a) VEÍCULO VECTRA 2.0, 4 PORTAS ANO 2009/MODELO 2010, PLACA MGL 9895.

OBS: A franquia deverá ser reduzida, cujo valor não poderá ultrapassar a

quantia de R\$ 1.000,00 (reduzida).

(...)

1.2.7. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Bônus a adquirir: Classe 01.

a) EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA, MODELO BM 100 4x4, ANO 2.009;

As demais cláusulas de referido edital permanecem inalteradas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de março de 2010.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice- Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação Nº 004/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25 de março de 2010, licitação modalidade Tomada de Preços n. 004/2010, visando a contratação de fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.- 05 MICROCOMPUTADORES E 03 IMPRESSORAS- e câmeras digitais.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/03/2010, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de Março de 2010.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato n. 011/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 011/2010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Carta Convite nº 029/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS UNO MEU-2243, UNO MFI-4264, UNO MDQ-4852, UNO MDQ-0162, AMBULANCIA DOBLO MEM 8329 E MICRO ONIBUS MDA 6224, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 69/2010, 70/2010 e 71/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato. Contratado: BR TRATORES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, de até 30 dias corridos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 46.230,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais).

Data e assinatura do contrato: 4 de março de 2010.

ALBERT STADLER

Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 326/10

DECRETO Nº 326, de 1º de março de 2010.

Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA JOSÉ ROTTA, do cargo de Provimento em Comissão de Sub-Chefe de Articulação da Política de Governo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 327/10

DECRETO Nº 327, de 1º de março de 2010.

Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV,

do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA JÚLIO ILSOMAR CHAICOWSKI, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 328/10

DECRETO Nº 328, de 1º de março de 2010.

Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA ALCYR AUGUSTO SCHERER, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Itinerante para a Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 329/10

DECRETO Nº 329, de 02 de março de 2010.

Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA JOSÉ ROTTA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de março de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 330/10

DECRETO Nº 330, de 02 de março de 2010.



Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA JÚLIO ILSOMAR CHAICOWSKI, para o cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo DS, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de março de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 331/10

DECRETO Nº 331, de 02 de março de 2010.

Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA ALCYR AUGUSTO SCHERER, para o cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Trânsito, Símbolo CO, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de março de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1.116/10

DECRETO Nº 1.116, de 18 de fevereiro de 2010.

"EXCLUI BEM DECLARADO INSERVIVEL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 971/09."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 971 de 04 de novembro de 2009 o seguinte bem móvel :

- item 12. Motoniveladora HWB 165-S, ano 1978, frota nº 43,

patrimônio nº 9966-Secretaria de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

18 de fevereiro de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto nº 1117/10

DECRETO Nº 1.117, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

"EXONERA JAQUELINE MARCELA MONTEIRO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099/2003, Lei nº 3.919 de 24/04/2003 e Lei nº 4.193, de 28/06/2005,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 22/02/2010, JAQUELINE MARCELA MONTEIRO, do cargo em comissão Chefe da Divisão de Obras, Manutenção e Patrimônio, do quadro de servidores da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

22 de fevereiro de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

FABIO JOCELI CARARA

Superintendente da FCRS

Vlrm

Decreto nº 1118/10

DECRETO Nº 1.118, de 22 de fevereiro de 2009

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Federal, para o Promoção e Realização de Eventos-UNIÃO a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

09.00	SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO ECON. E EMPREENDEDORISMO
09.04	DEPARTAMENTO DE TURISMO
2.112	Promoção e Realização de Eventos-União
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES



3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.54	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

22 de fevereiro de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1120/10

DECRETO Nº 1.120, de 24 de fevereiro de 2010.

"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido por tempo determinado à Fundação Cultural de Rio do Sul o veículo, conforme segue:

- O veículo Celta, placa MEH-8884, registrado junto ao Patrimônio do Município sob o n.º 288, no dia 26 de fevereiro de 2010, bem como o Motorista Veículo Leve, Sr. Leandro da Silva Ferreira, matrícula 2810.0-01

Art. 2º - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, bem como a do motorista, correrão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

24 de fevereiro de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto nº 1119/10

DECRETO Nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2010.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE LICENÇA AMBIENTAL A RETIFICAÇÃO E MELHORIA DA ESTRADA DO REDENTOR".

O Prefeito do Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do art. 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de obtenção de licença ambiental, a retificação e melhoria da Estrada do Redentor, bem como as intervenções necessárias para a mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

24 de fevereiro de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Portaria Nº. 0154/RH

PORTARIA Nº. 0154/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03/03/2010, de acordo com o § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 098, de 24/04/2003, 20% de Gratificação, ao servidor municipal JEFERSON IRINEU MARCHI, ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Interligação de Dados e Voz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

03 de Março de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Jot

Pregão Presencial 021/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2010

OBJETO: Registro de preço para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) para manutenção e conservação de vias públicas municipais, Secretaria de Obras.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/03/2010, às 08:30h., na sala de Licitações no endereço abaixo.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 19/03/2010, na sala de Licitações no endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 05 de março de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital de Análise de Valorização Imobiliária

EDITAL DE ANÁLISE DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Obra: Recuperação, Ampliação e Construção das Calçadas da Avenida 7 de Setembro e da Rua Dr. Guilherme Guemballa



Rio do Sul, 01 de março de 2010.

A presente comissão, instituída pelos Decretos Municipais nºs 975/2009 e 976/2009, foi incumbida de efetuar a análise da valorização imobiliária decorrente da obra de Recuperação e Construção da Calçada da Avenida 7 de Setembro e da rua Dr. Guilherme Guemballa.

Referidas vias públicas ganharam enorme importância no contexto viário do município de Rio do Sul em razão da nova padronização de tráfego veicular, eis que com a construção do Elevado Centro-Canoas nas intermediações, as mesmas ganharam contornos de acesso principal do Município de Rio do Sul.

Também é muito importante esta Comissão frisar, que o calçamento das referidas vias públicas foi totalmente substituído, trocando-se os paralelepípedos por asfalto.

Sabe-se que as calçadas têm fundamental importância para promover um trânsito satisfatório em uma cidade. Elas são responsáveis pelo tráfego de pedestres, uma vez que a pista está reservada para os veículos e motocicletas.

A maior parte das cidades brasileiras não estão preparadas para dar o conforto necessário para os pedestres.

Nesta visualização se fez necessário a realização de melhorias nas calçadas, especialmente os da Avenida 7 de Setembro e da Rua Dr. Guilherme Guemballa, de modo a se tornarem mais eficientes urbanisticamente, realizando seu alargamento devido ao grande número de pessoas que circulam por elas, considerando que atualmente a região é considerada acesso principal ao centro do município.

Antes da realização da obra de alargamento e recuperação das calçadas da Avenida 7 de Setembro e da Rua Dr. Guilherme Guemballa, a mesma apresentava grandes obstáculos para os pedestres, principalmente os portadores de necessidades especiais. A maioria dos problemas eram: a falta de manutenção, a largura ínfima, os aclives e declives e degraus um pouco altos, além das árvores em mau estado e que estavam danificando as calçadas, sendo que em muitos casos, os danos inclusive impediam a passagem de pedestres pelas mesmas.

Discutir as calçadas é importante, porque elas estão envolvidas em alguma etapa de qualquer tipo de deslocamento, além de serem espaços fundamentais para o convívio harmônico entre pessoas de diferentes classes.

Essa importância fica evidente quando 50% dos deslocamentos com distâncias até 500 metros são feitos a pé.

Assim, não podemos ter a calçada apenas como um espaço de transição entre a rua e o imóvel, temos que entender que ela é também um espaço público e deve possibilitar o deslocamento de todos.

Pois bem, feitas estas pequenas considerações, passa-se a análise da obra em si, e de sua contextualização econômica e social para os imóveis da referida avenida.

Nota-se que a obra encontra-se em estado avançado, concluída quase que na sua totalidade, suficiente já, portanto, para a realização da análise do impacto na valorização imobiliária da região.

As fotos acostadas ao presente estudo, nos deixa claro que houve uma significativa melhoria viária, com a ampliação das calçadas e sua reconstrução em pavimento padronizado, adaptada para os portadores de necessidades especiais.

Não há que se discutir, eis que, analisando-se todo o contexto da obra, as melhorias já efetivadas pela municipalidade na região, a obra tal qual foi realizada gera uma nítida valorização mobiliária para todos os imóveis.

É que se analisarmos os fatos, veremos que houve uma significativa mudança visual da região, aliada a sua ampliação e reforma em piso padronizado.

Assim, esta comissão entende que todo o contexto urbanístico da obra de ampliação e recuperação das calçadas da Avenida 7 de Setembro e da Rua Dr. Guilherme Guemballa trarão uma valorização imobiliária para os imóveis lindeiros à avenida na ordem de 5% sobre o valor de mercado de cada imóvel.

AVENIDA 7 DE SETEMBRO

Proprietário	Valor Venal	V.V. com valorização
Flávio Roussenq	468.438,48	491.860,40
Casa Bahia Coml. Ltda.	1.900.070,14	1.995.073,65
Roberto Bloemer	444.737,23	466.974,09
Estado de Santa Catarina	1.073.119,33	1.126.775,30
INSS	2.436.482,60	2.558.306,73
Mitra Diocesana de Rio do Sul	683.838,62	718.030,55
Correios	750.068,47	787.571,89

RUA DR. GUILHERME GUEMBALLA

Proprietário	Valor Venal	V.V. com valorização
Antonio Maçaneiro	212.792,74	223.432,38
Dilva Maria Ceola e Outras	121.618,48	127.699,40
Otávio Guedert	276.141,98	289.949,08
Luiz Gonzaga Pamplona	305.801,34	321.091,41
Barbara Tedesco Dias	426.298,07	447.612,97
Luiz Fronza	481.888,47	505.982,89
Glauco Heleno Rubick e outro	660.946,56	693.993,89
UNIDAVI	17.831.877,35	18.723.471,22

DIANTE DO EXPOSTO, entende essa Comissão, em conclusão dos trabalhos, expor ao Exmo. Prefeito Municipal que:

I – A obra de ampliação e reconstrução das calçadas da Av. 7 de Setembro, dentro do novo contexto urbanístico da região, gerou valorização imobiliária dos imóveis lindeiros à dita Avenida;

II – Que a valorização de cada imóvel será na ordem de 5% sobre o seu valor de mercado.

III – O prazo para impugnação do presente edital é de 30 (trinta) dias, adotando-se o procedimento do arts. 397 e seguintes do Código Tributário Municipal.

Sendo o que tínhamos, concluímos nossos trabalhos.

MEMBROS DA COMISSÃO

Eduardo Aragão Silva	Sérgio Vasselai
Sandro Renato Sofka	José Luiz do Nascimento

Jailson Roberto de Oliveira

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS AVENIDA 7 DE SETEMBRO RUA Dr. GUILHERME GEMBALLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JULHO / 2009

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIOS



1.0 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.0 - PROJETO GEOMÉTRICO

3.0 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

4.0 - OBSERVAÇÕES GERAIS

5.0 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 - CIMENTOS

5.2 - AGREGADOS

5.3 - ÁGUAS

5.4 - ADITIVOS

5.5 - PISO TÁTIL

5.6 - PAVER CONCRETO

5.7 - MOSAICO EM PAVER

5.8 - MEIO FIO

5.9 - TUBOS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE RAIZES

5.10 - PROJETO METÁLICOS EMBUTIDOS

6.0 - PROCESSO EXECUTIVO

6.1 - SERVIÇOS INICIAIS (ANEXO 1)

6.2 - TERRAPLENO

6.3 - LASTRO DE CONCRETO

6.4 - CONTRAPISO

6.5 - CONDIÇÕES PARA INICIAR O ASSENTAMENTO

6.6 - LIMPEZA

7.0 - PAVIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 – PAVER ASSENTE SOBRE COLCHÃO DE AREIA

7.2 – PAVER ASSENTE SOBRE CONTRAPISO DE CONCRETO

7.3 – PISO TÁTIL ASSENTE SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE AREIA

1.0 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as bases fundamentais para a elaboração e apresentação do projeto final de Engenharia, relativo à pavimentação dos passeios da Avenida 7 de Setembro e Rua Dr. Guilherme Gemballa.

A reurbanização da área central das vias do município implica na reconstrução das calçadas que se encontram em desconformidade com a legislação vigente, além de estar em péssimas condições aos pedestres, isto quando em trechos inexistentes.

Em decorrência da abertura do novo elevado sobre o rio Itajaí-Açu e o conseqüente asfaltamento destas vias, as calçadas serão adequadas à nova realidade urbanística, privilegiando os pedestres, além de disponibilizar, arborização e mosaicos ornamentais. Esta é uma das etapas da qualificação do centro de Rio do Sul.

2.0 – PROJETO GEOMÉTRICO

Na elaboração do Projeto Geométrico dos passeios da Av. 7 de

Setembro e Rua Dr. Guilherme Gemballa procurou-se aproveitar ao máximo os alinhamentos já definidos para a rua. O greide projetado foi de modo a atender os pontos de cotas obrigatórias, e o nivelamento do meio fio existente.

As calçadas terão em ambos lados da via, 5 (cinco) metros de largura, tendo desenhos diferentes em cada um deles, conforme as pranchas P1, P2, P3, P4 e P5 anexas.

Para o acesso dos veículos aos terrenos com entradas existentes, será delimitada uma faixa perpendicular simples (3,0 m) ou dupla (6,00 m) de desenho diferenciado, sendo que devem ser observadas "saídas laterais" de 60 cm para ajuste dos níveis tornando as entradas dos acessos com 4,20 ou 7,20 metros de extensão nos respectivos rebaixos.

A faixa de acessos às garagens, será executada sobre lastro de concreto, espessura 7 cm, com tela armada com vergalhão CA-60 (4,2mm; malha 10x10cm), resistente ao peso de caminhões

Sobre os passeios, existirão árvores ou vegetação de pequeno porte, além do posteamento existente. Futuramente serão colocados equipamentos urbanísticos (lixeiras, telefones públicos, abrigo de passageiros, etc).

Extensão: 780,00 m (alinhar)

· Piso Tátil _____	3.891,00 un
· Paver Natural _____	874 ,65 m ²
· Paver Grafite _____	2.047,00 m ²
· Paver Vermelho _____	164,00 m ²
· Meio _____	1.160,00 m
· Tubos _____	106,00 un
· Luminárias _____	15,00 un

A elaboração do projeto de pavimentação dos passeios tem como objetivo, a definição da seção transversal, o tipo de materiais a utilizar e as diferentes camadas constituintes.

3.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

TODOS OS DANOS CAUSADOS Á PREFEITURA OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER REPARADOS ÀS CUSTAS DA MESMA.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e no memorial deverão ser consultados a FISCALIZAÇÃO e os projetistas para as definições finais.

Todas calçadas deverão apresentar inclinação de 2% no sentido transversal, em direção ao meio fio e à sarjeta para escoamento das águas pluviais, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT)

4.0 – OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendi-



dos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes. Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

IMPORTANTE:

1) No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser consultada a fiscalização, sempre considerando que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização.

2) Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos de arquitetura ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "in loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos servi-

ços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente. A calçada deve ser construída a partir do meio-fio existente (guia de concreto pré-moldado que faz parte do acabamento com 15 cm de altura entre o passeio e a rua).

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações, que dificultem a circulação dos pedestres.

As tampas das concessionárias (rede de água, hidrantes, elétrica, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressaltos.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "in Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

ACOMPANHAMENTO

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul, através da Secretaria de Planejamento, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o andamento da obra seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, com visto no Estado de Santa Catarina, que no caso da CONTRATADA deverá ser o responsável técnico, e no caso da FISCALIZAÇÃO será indicado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou Responsável Técnico da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente e o mesmo também deverá ter visto no CREA-SC.

O Responsável Técnico, não poderá ausentar-se dos serviços por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço cuja responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem, pavimentações, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS EMPREGADOS

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados

pela FISCALIZAÇÃO.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material.

O material, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rio do Sul. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedado a utilização de materiais, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais usados e/ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela Prefeitura, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.

- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da FISCALIZAÇÃO.

- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridas.

- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.

- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e

conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.

5.1 - CIMENTOS

Os tipos de cimento a serem utilizados deverão ser adequados às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas as peças estruturais, concretos, alvenarias, pisos, etc.

Para locais não sujeitos a agressividade, o tipo de cimento, caso não haja especificação particular em contrário, deverá ser o Portland comum CII 32, e deverá atender às especificações das normas da ABNT citadas à seguir e ou sucessoras.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade do concreto, das argamassas e natas em geral. Uma mesma peça estrutural, alvenaria, etc., só deverá ser executada com iguais tipos e classes de resistências de cimento.

As embalagens do cimento deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos, quando:

- forem de procedência ou marcas distintas.
- forem do tipo ou classe de resistência diferente.
- tiverem mais de 400 sacos.

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

As pilhas deverão ser de no máximo 10 sacos, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos, sendo depositados sobre extrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries.

O lote que não atender as especificações implicará na rejeição.

Utilizar somente cimentos tipo CII e com certificado do INMETRO.

5.2 - AGREGADOS

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pelas normas da ABNT, citadas à seguir ou sucessoras.

A areia deve ser natural, lavada, peneirada, sílico-quartzosa, áspera ao tato, limpa, isenta de argila e de substâncias orgânicas ou terrosas, obedecendo à seguinte classificação, conforme estabelecido pela ABNT:

Grossa: granulometria entre 4,8 e 0,84 mm.

Média : granulometria entre 0,84 e 0,25 mm.

Fina : granulometria entre 0,25 e 0,05 mm.

O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs.

O diâmetro máximo do agregado deverá ser inferior a 1/4 da menor espessura da peça a concretar e a 2/3 do espaçamento entre as barras de aço das armaduras.

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

Os locais de estocagem deverão ser adequados, com superfícies

regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

Todos os agregados poderão ser submetidos à critério da FISCALIZAÇÃO a ensaios de qualidade, de acordo com as condições impostas pela ABNT itens que se referem ao assunto citados à seguir ou sucessores.

As amostras dos agregados aprovados nos ensaios serão armazenadas no local dos serviços, para servirem como padrão de referência.

5.3 – ÁGUAS

A água destinada ao preparo dos concretos, argamassas, diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final dos concretos e argamassas ou outros acabamentos.

5.4 - ADITIVOS

Os aditivos que se tornarem necessários, para a melhoria das qualidades do concreto e das argamassas, de acordo com as especificações e orientação da FISCALIZAÇÃO, deverão atender às normas da ABNT, ASTM C-494 ou sucessoras.

A percentagem de aditivos deverá ser fixada conforme recomendações do fabricante, levando em consideração a temperatura ambiente e o tipo de cimento adotado, sempre de acordo com as instruções da FISCALIZAÇÃO.

A eficiência dos aditivos deverá ser sempre previamente comprovada através de ensaios, que referenciam ao tempo de pega, resistência da argamassa e consistência.

Cuidados especiais deverão ser observados quanto à estocagem e idade de fabricação, considerando a fácil deterioração deste material.

5.5 - PISO TÁTIL

A sinalização tátil direcional consiste em relevos lineares, regularmente dispostos e texturas com seção trapezoidal padronizada pela ABNT. É utilizada para orientar o deficiente visual, sinalizando o percurso ou a distribuição espacial dos diferentes elementos de um edifício.

O piso cromo diferencial tátil direcional deverá apresentar cor contrastante com a do piso adjacente, devendo apresentar modulação que garanta a continuidade da textura e padrão de informação.

As placas com dimensões 40 x 40 x 6 cm deverão ser assentadas de forma que o sentido longitudinal do relevo coincida com a direção do deslocamento. Não deverá haver desalinhamento nem desnivelamento entre as peças contíguas.

Para os pisos integrados, verificar o nivelamento com o piso adjacente.

Nos cruzamentos ou mudança de direção deverá ser utilizado o piso tátil de alerta, de acordo com a NBR 9050.

5.6 PAVER DE CONCRETO

O piso intertravado é montado por peças de concreto em forma retangular (20x10)cm, com espessura de 6 cm nas cores natural (cinza), grafite e vermelho. com resistência de 35 Mpa.

Os blocos de concreto devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras NBR-9780 e NBR-9781, sem apresentar vazios, bordas quebradas ou rebarbas. Devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentação que resista à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries, devem ter superfície

lisa com coloração acentuada, dificuldade de impregnação com materiais adesivos (chicletes, tintas) e atendam ao coeficiente de atrito determinado por norma.

5.7 MOSAICO EM PAVER

Executados em paver com 03 (três) cores (natural, grafite e vermelho), a partir dos desenhos propostos, conforme detalhes e dimensões em projeto. Localizados, espaçados nas faixas de circulação.

Novos desenhos de paginação poderão ser possíveis, mantidas as proporções de tonalidades e recorte de peças, se adequando durante a execução da obra.

5.8 MEIO FIO

Os meio fios serão em pré-moldado de concreto dimensões (8x30x60 cm) e estarão localizados no mesmo nível do revestimento do paver e nos seus limites (com os canteiros de vegetação

5.9 TUBOS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE RAIZES

Serão em concreto Ø 60 x 100 cm e estarão cravados no solo, a 10 cm de profundidade do mesmo. De modo a que não apareçam a vista do usuário.

5.10 PROJETORES METÁLICOS EMBUTIDOS

Luminária embutida no solo, blindada e lacrada com reator, eletrônico acoplado, 150 W e lâmpada vapor metálico 150 W clara 4.0 k, para iluminação ornamental de árvores de esquina.

6.0 – PROCESSO EXECUTIVO

6.1 – SERVIÇOS INICIAIS

Anterior ao preparo do terreno, será necessária a demolição da parte das calçadas anteriormente existentes em materiais diversos para destino definido pelo fiscal da contratante.

As ligações da rede pública de abastecimento de água a cada um dos lotes, assim como a de esgoto (sanitário e pluvial) ficará sob a responsabilidade da empresa executora contratada.

6.2 – TERRAPLENO

O terrapleno deverá ser preparado para evitar que a umidade natural do solo suba por capilaridade, prejudicando o revestimento da calçada. Os procedimentos recomendados são os seguintes:

- apiloar o terrapleno e colocar um lastro de brita 1 com espessura de 5 cm, sobre o qual será executado o lastro de concreto;
- executar drenagem e impermeabilização em terrenos que retêm muita água, como o caso dos argilosos
- construir drenos em locais onde o lençol freático está a pouca profundidade ou aflorando.

6.3 – LASTRO DE CONCRETO

Alguns cuidados devem ser tomados no assentamento dos pavimentos em calçadas. Nestes locais, o revestimento poderá estar sujeito a problemas decorrentes de umidade e outros que podem ser provocados pela má preparação do subsolo. Para evitar que tais problemas ocorram deve-se construir um lastro de concreto sobre o terrapleno. Os procedimentos a serem seguidos para se construir um lastro de concreto sobre o aterro são:

- No caso de terrenos muito úmidos a camada de brita deverá ter espessura de 30 cm, constituindo-se em um leito drenante;
- Posicionar sobre a camada de brita, quando especificado (acesso aos lotes), a armadura em forma de malha, dimensionada em função da sobrecarga prevista para o local, as ripas de madeira e, finalmente lançar o concreto. O adensamento do concreto deverá ser feito com o auxílio de um vibrador de imersão ou régua vibratória, observando-se as recomendações quanto ao uso desses

equipamentos e o tempo de vibração;

- garantir que a espessura do lastro de concreto não seja inferior a 7 cm com uma resistência não inferior a 15 Mpa, prevendo a existência de juntas estruturais e de dessolidarização;
- o acabamento superficial deverá ser feito com sarrafeamento e leve desempenho com desempenadeira de madeira;
- as juntas estruturais e de dessolidarização devem ter largura mínima de 10 a 12mm, devendo ser preenchidas com material compressível (isopor, mangueira de borracha). As juntas devem ser respeitadas em posição e largura;
- O controle tecnológico será do tipo B.

6.4 CONTRAPISO

Camada de regularização, também conhecida como contrapiso, é uma camada de argamassa sobre a qual são assentados os pavimentos, com a função de eliminar as irregularidades da base e/ou corrigir o nivelamento e caimento necessários ao escoamento das águas pluviais da calçada.

Antes da aplicação da camada de regularização deve-se executar uma ponte de aderência sobre o lastro de concreto armado, que consiste na pulverização de cimento e lançamento de quantidade suficiente de água sobre a superfície, para formação de uma pasta de consistência plástica, com posterior espalhamento com auxílio de vassoura de pêlos duros, formando camada com espessura não maior que 5 mm. Imediatamente após a aplicação da ponte de aderência e antes da secagem da mesma, deve-se aplicar a argamassa de regularização sobre o lastro. A argamassa recém lançada deverá passar por um processo de compactação, que pode ser feito com auxílio de soquete confeccionado na própria obra, de cerca de 8 kg, sendo que o acabamento da superfície deva ser rugoso.

O contrapiso deverá ter o traço 1:5 (em volume de cimento:areia média).

6.5 – CONDIÇÕES PARA INICIAR ASSENTAMENTO

Para que o assentamento possa se iniciar, a superfície a ser revestida deverá apresentar-se:

- limpa sem fissuras ou rachaduras;
- coesa (não devendo se esfarelar);
- caimento da camada de regularização maior ou igual a 1,5%;
- bem aderida à base (não devendo apresentar som oco quando percutida);
- alinhada em todas as direções (toda a superfície deve pertencer ao mesmo plano);
- o desvio máximo de planeza deve ser de 3mm em relação a uma régua de 2 metros.

6.6 LIMPEZA

· a base a ser revestida deverá passar por um processo de limpeza para remoção de pó, sujeira, gordura, bolor e outras substâncias que possam vir a prejudicar a aderência. Os procedimentos recomendados para a limpeza são os seguintes:

- remoção de pó, sujeira e materiais soltos;
- remoção de partículas aderidas com espátula ou talhadeira;
- remoção de desmoldantes, graxas e gorduras;
- remoção de eflorescências;
- remoção de bolor e fungos;
- remoção de elementos metálicos (pregos, fios, etc)

7.0 – PAVIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 - PAVER ASSENTE SOBRE COLCHÃO DE AREIA

As peças de concreto serão assentadas sobre uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura de 10 cm uniforme em toda área;

O corte das peças quando necessário deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo;

As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,0 mm, feitas com espessadores e mantidas por linhas longitudinais esticadas;

Toda e qualquer peça trincada deverá ser substituída;

Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibrocompactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos;

Fazer o rejuntamento das peças com areia fina (grãos menores do que 2,5mm), bem seca e sem impurezas, espalhada sobre as peças de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas;

Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

7.2 - PAVER ASSENTE SOBRE LASTRO DE CONCRETO

O assentamento de paver sobre contrapiso em concreto com reforço de tela metálica, ocorrerá nos trechos onde existirem os acessos aos lotes, determinados em projeto, seguindo-se o método executivo descrito abaixo:

- Executar camada de brita 1 com espessura de 5 cm;
- Dividir área em placas de no máximo 2,0 m², com juntas de dilatação feitas com ripas de madeira;
- Montar a tela armada com vergalhão CA-60 (4,2mm; malha 10x10cm) no trecho aos lotes definidos em projeto (acesso aos lotes), para aumentar a resistência no caso de sobrecarga de tráfego no acesso de veículos;
- Executar o contrapiso de argamassa com traço 1:5 (cimento;areia) e espessura de 5,0 cm;
- Aplicar camada de areia de 10 cm sobre o contrapiso para assentamento das peças de concreto;
- Realizar a compactação conforme descrita anteriormente;
- Na faixa definida como de serviço, o assentamento ocorrerá somente sobre colchão de areia na espessura de 10 cm.

7.3 - PISO TÁTIL ASSENTE SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Os pisos sinalizadores táteis alertivos e direcionais obedecerão a legislação de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, em especial a Lei Federal n. 10.098/00 de 19/02/2000 e a NBR-9050/94 e serão implantadas prioritariamente, em calçadas inseridas na área urbana selecionada pela municipalidade para compor o sistema de calçadas com faixa de piso tátil.

O assentamento destes materiais ocorrerá sobre base de areia, da mesma forma que o paver.

7.4 - MOSAICO EM PAVER ASSENTE SOBRE COLCHÃO DE AREIA

Executado em paver de acordo com detalhes especificados em projeto. O assentamento se dará utilizando-se o mesmo procedimento que a colocação de paver sobre colchão de areia.

Rio do Sul – SC, 28 de Julho de 2009.
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS					
LOCAL: AV. SETE DE SETEMBRO E DR. GUILHERME GEMBALLA					
TOTAL :	6.844,95		m ²		
Item	Descrição	Unid	Qtidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Ligação rede de água	unid	62,00	47,00	2.914,00
1.2	Ligação esgoto	Unid	62,00	72,00	4.464,00
SUBTOTAL					7.378,00
2	PAVIMENTAÇÕES				
2.1	Compactação Solo	m ²	6.844,95	1,70	11.636,42
2.2	Lastro de brita nº 1 esp. 5cm	m ²	990,03	2,90	2.871,09
2.3	Lastro de concreto armado esp. 7 cm	m ²	990,03	24,79	24.542,84
2.4	Rejunte areia fina	m ³	68,45	75,00	5.133,71
2.5	Paver 20x10x6 ou 4cm Natural sobre areia esp. 10 cm resist. Mín. 35 mpa	m ²	2.874,00	37,24	107.027,76
2.6	Paver 20x10x6ou 4cm Grafite (preto) sobre areia esp. 10 cm resist. Mín. 35 mpa	m ²	2.047,00	47,00	96.209,00
2.7	Paver 20x10x6 ou 4cm Verm sobre areia esp. 10 cm resist. Mín. 35 mpa	m ²	1.164,00	45,70	53.194,80
2.8	Piso Podotátil 20x20x6cm Condução	unid	15.040,00	1,90	28.576,00
2.9	Piso Podotátil 20x20x6cm Alerta	Unid	524,00	1,90	995,60
2.10	Meio Fio (6x30x100)cm	m	1.160,00	12,25	14.210,00
SUBTOTAL					344.397,22
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	Tubos de Concreto (diam. 60 cm)	Unid	106,00	54,59	5.786,54
3.2	Luminárias 150 W embutidas	Unid	15,00	455,36	6.830,40
SUBTOTAL					12.616,94
TOTAL GLOBAL (TRECHOS A, B, C, D, E)					364.392,16
TOTAL GLOBAL/m ² (TRECHO A, B, C, D, E)					53,24

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL TESTE SELETIVO N° 001/2010

Estado de Santa Catarina. Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC. TESTE SELETIVO N° 001/2010. TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 11/2010 e demais Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontram abertas às inscrições para o Teste Seletivo Municipal, visando à contratação para preenchimento de vagas do Magistério Público Municipal, para os cargos descritos neste Edital, mediante as condições que seguem: 1. DAS VAGAS:

CARGO/FUNÇÃO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL		
Professor Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries	05	20 hrs.
Professor Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries	01	20 hrs.
Professor Educação Infantil	02	20 hrs.
Professo de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira – Espanhol	02	20 hrs.
Professor de Educação Física	02	20 hrs.
Professor de Ensino Fundamental de Artes	01	20 hrs.

2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de 08 a 22 de março de 2010, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC). As exigências para a realização das inscrições constam no edital. 3. DAS PROVAS: As provas serão aplicadas no dia 27 de março de 2010. 4. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC), no horário de expediente.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 04 de março de 2010
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio N° 001/2009, de 12/08/2009.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° 001/2009, de 12/08/2009. UNIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

ESTAGIÁRIA: MORGANA OLINDA KOLLING
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE MATER DEI
VALOR: Bolsa mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.
VIGÊNCIA: 31/03/2010
SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges – Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Morgana Olinda Kolling – Estagiária, e Ivone Maria Pretto Guerra, pela Faculdade Mater Dei.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio N° 002/2009, de 27/08/2009.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° 002/2009, de 27/08/2009. UNIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

ESTAGIÁRIA: FERNANDA CALLEGARI
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE MATER DEI
VALOR: Bolsa mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.
VIGÊNCIA: 30/04/2010.
SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges – Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Fernanda Callegari – Estagiária, e Ivone Maria Pretto Guerra, pela Faculdade Mater Dei.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 3.357/2010, de 03 de março de 2010.

PORTARIA N° 3.357/2010, de 03 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2009/SM-SAS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.064/2010, de 01/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, o Sr. Vinicius Nogara, para exercer o cargo de Enfermeiro, percebendo o nível salarial n°. 50, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2009/SMSAS/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n° 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria N° 3.358/2009, de 04 de março de 2010.

PORTARIA N° 3.358/2009, de 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o pedido de afastamento por Auxílio Doença da

funcionária Sra. Maria Irene Boesing Hendges.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.359/2010, de 04 de março de 2010.

PORTARIA Nº. 3.359/2010, de 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o pedido de demissão do funcionário Sr. Nilson Eing.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

LEONOR JACOBI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.360/2010, de 04 de março de 2010.

PORTARIA Nº. 3.360/2010, de 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 005/2009/SM-SAS/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.077/2010, de 23/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Ana Mara Klowaski Alves, para exercer o cargo de Educadora Física - ESF, percebendo o nível salarial nº. 009 - ESF (Nível 181), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 005/2009/SMSAS/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.361/2010, de 04 de março de 2010.

PORTARIA Nº. 3.361/2010, de 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 005/2009/SM-SAS/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.077/2010, de 23/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Thais Roberta Schaufert, para exercer o cargo de Psicóloga - ESF, percebendo o nível salarial nº. 010 - ESF (Nível 182), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 005/2009/SMSAS/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.362/2010, de 04 de março de 2010.

PORTARIA Nº. 3.362/2010, de 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 005/2009/SM-SAS/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.077/2010, de 23/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, o Sr. Rafael Felipe Vinotti da Silva, para exercer

o cargo de Fisioterapeuta - ESF, percebendo o nível salarial nº. 010 - ESF (Nível 182), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 005/2009/SMSAS/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aditivo n.º A08/2010 - PMS

CONTRATO DE COMODATO

Aditivo n.º A08/2010 - PMS

Contrato n.º 019/2009 - PMS

Aditivo ao comodato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC) e a Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio Duas Mamas - ADM visando o comodato de imóvel para fins de desenvolvimento sustentável da comunidade da região.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente COMODANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio Duas Mamas - ADM, inscrita no CNPJ sob o no 05.439.681/0001-02, com sede administrativa na Estrada Duas Mamas, S/N, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de COMODATÁRIA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Arnaldo Kersten, inscrito no CPF sob o no 094.854.149-00, portador da Carteira de Identidade no 371.115 - SSP/SC, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente de autorização legislativa específica (Lei Municipal n.º 1.430/2004) e regido pelas normas do Código Civil Brasileiro (arts. 579 e ss), e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e;

Considerando que o objeto primordial do comodato regido pelo Contrato n.º 019/2009-PMS é o desenvolvimento de treinamento e aperfeiçoamento dos agricultores das localidades beneficiárias do Programa Microbacia Rio Duas Mamas, desenvolvido pela COMODATÁRIA em parceria com o Governo do Estado, bem como para a execução de tarefas atinentes à área, como desenvolvimento de tecnologias produtivas com o objetivo de agregar valor à atividade agrícola, como forma de fixar o homem no campo e melhorar sua renda familiar;

Considerando que as peculiaridades da atividade agrícola demandaram a necessidade de instalação de uma cooperativa agrícola no Município, e que tal cooperativa, ora em estágio inicial, desenvolve suas atividades paralelamente à Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio Duas Mamas - ADM;

RESOLVE-SE, em comum acordo entre os contratantes, alterar a Cláusula Quarta do Contrato n.º 019/2009-PMS, que passa a vigor

nos termos seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – A cessão, no todo ou em parte, bem como a transferência deste contrato a qualquer título, ou mesmo empréstimo, ficam expressamente proibidos, configurando-se infração contratual passível de rescisão imediata do contrato a ocorrência de qualquer desses atos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetua-se da vedação inscrita no caput a cessão a título gratuito do espaço para utilização conjunta entre a COMODATÁRIA e cooperativa agrícola que tenha por objetivo o desenvolvimento sustentável do agronegócio no Município de Schroeder, desde que a cessão observe o prazo de vigência inscrita na Cláusula Quinta do presente instrumento.

Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E por assim se acharem avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem.

Schroeder (SC), 1º de março de 2010.

COMODATÁRIA:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA RIO DUAS MAMAS

Arnaldo Kersten

CPF nº 094.854.149-00

COMODATÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____ 2ª _____

Nome: Tânia Maria Zoz

Nome: Adelino Zils

CPF nº 517.064.409-44

CPF nº 311.731.879-87

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 11/2010-FMS

EXTRATO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2010-FMS
Processo de licitação nº. 07/2010 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2010 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.224.390/0001-33, estabelecida na Rua Dona Francisca, nº 5485, Distrito Industrial, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-530.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
20	Papel higiênico super branco com 4 rolos 60 x 10cm cada, neutro com folha dupla	1400	Pacote	2,58	3.612,00
VALOR R\$ TOTAL					3.612,00



Valor: R\$ 3.612,00 (Três mil seiscentos e doze reais).

Data da Assinatura: 04/03/2010

Vigência: 04/03/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço N° 10/2010-FMS

EXTRATO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO N° 10/2010-FMS
Processo de licitação nº. 07/2010 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2010 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: J.P DE LIMA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua 13 de maio, nº. 400, fundos, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-370.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
02	Amaciante de roupas concentrado frs c/ 02 litros	60	Frasco	2,25	135,00
04	Copos descartáveis de 180ml normatizado pelo INMETRO c/100 unid	1500	Fardo	1,75	2.625,00
06	Detergente neutro concentrado p/ lavagem de louças c/ 500ml biodegradável	130	Frasco	0,72	93,60
07	Espunja de lã de aço pacote com 08 unidades	10	Pacote	0,80	8,00
08	Espunja de limpeza dupla face multiuso, com espuma de poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética abrasiva, medindo 110mm x 75mm x 20mm	150	Unidade	0,28	42,00
10	Caixa de palito de fósforo c/ 240 5cm, c/ fósforo clorato de potássio e aglutinantes	70	Caixa	1,65	115,50
13	Lixeiras com tampa em plástico com capacidade mínima de 20 litros	15	Unidade	4,00	60,00
14	Lustra móveis, cremoso frasco com 200ml	15	Frasco	1,15	17,25
15	Limpador de vidros com 500ml	05	Frasco	1,09	5,45
16	Limpador com brilho diluível c/ água, sua composição cera tensoativo não iônico, conservante, corante fragrância e água. Componente: nomil fenol etoxilado e solução aquosa de polietileno. Frasco c/ 500ml	70	Frasco	3,05	213,50

18	Pano de limpeza cinza nas medidas mínimas de 60 x 90 cm	200	Unidade	1,89	378,00
23	Sabonete líquido Concentrado p/ higiene das mãos , frs c/ 5 litros	55	Frasco	7,00	385,00
24	Rodo para passar cera (2 em 1) com cabo	25	Unidade	2,60	65,00
25	Rodos reforçados de alumínio de 0,60m com borracha sbstituível	20	Unidade	20,90	418,00
27	Saco plástico de lixo preto, 100 litros (73x87x0,07) 7 micras espe. Pct c/ 100 unidades	130	Pacote	18,20	2.366,00
30	Saco plástico de lixo preto, 20 litros (39x52x0,04) pct c/ 100 unid	55	Pacote	3,90	214,50
31	Toalhas de papel pct c/ 1250 fol de 22,5x21cm, c/ 2 dob cor branca	170	Pacote	5,53	940,10
32	Toalhas de papel pct c/ 1250 fol de 22,5x21cm, c/ 2 dobras 100% celulose virgem	200	Pacote	9,50	1.900,00
35	Vassoura com cerdas de plástico, com cabo de madeira	15	Unidade	2,89	43,35
37	Par de luvas de proteção e segurança forrada, internamente aveludada, antiderrapante, elaborada com látex de borracha natural, tamanho Médio	30	Par	1,64	49,20
VALOR R\$ TOTAL					10.074,45

Valor: R\$ 10.074,45 (Dez mil e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 04/03/2010

Vigência: 04/03/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço N° 09/2010-FMS

EXTRATO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO N° 09/2010-FMS
Processo de licitação nº. 07/2010 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2010 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.069.935/0001-24, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº. 190, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.216-110.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.



ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Água sanitária c/ cloro ativo frs c/ 05 litros	100	Frasco	2,90	290,00
03	Cera líquida incolor com polímero acrílico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersante, conservante, essência, e água. Frasco com 750 ml.	60	Frasco	2,30	138,00
05	Desinfetante 5 litros eucalipto com germicida e bactericida	75	Frasco	4,90	367,50
09	Escovas para limpeza de vasos sanitários com proteção	20	Unidade	3,44	68,80
11	Inseticida em aerosol para matar barata e formigas com no mínimo com 300ml cada	50	Frasco	3,86	193,00
12	Lixeiras com tampa em plástico com capacidade mínima de 50 litros	15	Unidade	14,76	221,40
17	Pá de plástico para lixo	15	Unidade	0,90	13,50
19	Panos de louça reforçado, nas 45 x 75cm	100	Unidade	1,05	105,00
21	Odorizador em aerosol para ambientes, sua composição é de álcool etílico, propileno glicol, antioxidantes, fragância e propanol (butano/propano)	100	Frasco	5,20	520,00
22	Sabão em pó de 1ª qualidade pct c/ 5 kg	75	Pacote	9,99	749,25
26	Removedor de cera e impermeabilizante, principio ativo butilglicol. Frasco com 5 litros	80	Frasco	22,50	1.800,00
28	Saco plástico de lixo branco, 20 litros (39x52x0,04) Pct c/ 100 unid c/ emblema infectante	65	Pacote	10,96	712,40
29	Saco plástico de lixo branco, 20 litros (39x52x0,04), pct c/ 100 unid	50	Pacote	5,30	265,00
33	Toalhas de papel pct c/ 1250 folhas 22,5x21cm, c/ 2 dobras cor creme	210	Pacote	4,28	898,80
34	Vassoura de palha com cabo de madeira grande	30	Unidade	5,45	163,50
36	Impermeabilizante auto brilhante 5 litros acrílico auto brilhante 5 litros acrílica metalizada	70	Frasco	32,85	2.299,50
VALOR R\$ TOTAL					8.805,65

Valor: R\$ 8.805,65 (Oito mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 04/03/2010

Vigência: 04/03/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° A09/2010 – PMS

TERMO ADITIVO N° A09/2010 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2010 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº 82.743.410/0001-97, estabelecido na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3118, Centro, na cidade de Schroeder/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo Senhor Nivo Strelow, inscrito no CPF sob o nº 557.631.899/49, portador da Carteira de Identidade nº 1.588.296-9-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 02/2010 - PMS, celebrado em 14 de janeiro de 2010, proveniente do processo de Dispensa de licitação nº. 01/2010 - PMS, Processo nº 05/2010-PMS, tendo como objeto o aluguel da sala com área de 57 m², com sanitário, adequada para atividades práticas, tais como musica, teatro, dança, oficina de cenários e outras, no segmento educacional e cultura, do Setor da Cultura, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Considerando que no contrato administrativo nº 02/2010-PMS, houve erro de cálculo, tendo a necessidade de supressão se faz necessária, referente ao valor mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), diferenciado do valor acordado.

Considerando que o valor total é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para ao período de 11 meses de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2010.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica o contrato com supressão de R\$ 40,00 (Quarenta reais), do valor mensal, mantendo-se o valor total.

Cláusula 2ª – O valor do Contrato Administrativo n.º 02/2010-PMS, para o período de 11 meses de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2010, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo pagos mensalmente, totalizando o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Cláusula 3ª – O Contrato Administrativo nº. 02/2010-PMS mantém a vigência até a data de 31/12/2010;

Cláusula 4ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 04 de março de 2010.

CONTRATADA:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SCHROEDER
Nivo Strelow
CPF no 557.631.899/49

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal



TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
 Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
 CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Extrato do Contrato Nº. 13/2010-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2010-FMS
 Processo de licitação nº. 08/2010 - FMS
 Modalidade Pregão Presencial nº. 05/2010 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.083.212/0001-35, estabelecida na rua General Vitorino, nº. 298, Centro, na cidade de Porte Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-170.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato aquisição de material odontológico de uso permanente para suprir as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	CABO PARA ESPELHO Nº. 25	30	UNID.	2,40	72,00
02	PINÇA PARA ALGODÃO Nº. 317	30	UNID.	2,40	72,00
03	EXPLORADORES DUPLOS Nº. 03	30	UNID.	2,40	72,00
04	CURETAS DE DENTINA Nº. 17	30	UNID.	2,40	72,00
07	BRUNIDOR OVO DE POMBO Nº. 29	20	UNID.	3,40	68,00
09	SINDESMÓTOMO	20	UNID.	3,70	74,00
12	APLICADOR DE DYCAL	15	UNID.	4,00	60,00
14	TESOURA PEQUENA PONTA FINA	30	UNID.	12,00	360,00
15	ESPÁTULA PARA RESINA SIMPLES 24	06	UNID.	4,00	24,00
18	CABO DE BISTURI Nº. 03	20	UNID.	5,00	100,00
19	PINÇA DE DISSECCÃO COM DENTES (STANDER)	10	UNID.	6,00	60,00
22	PAR DE AFIAR CURETAS	06	UNID.	17,00	102,00
25	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 1, 2, 3, 4, 5, 6 (3 JOGOS)	18	UNID.	32,00	576,00
27	ALVEOLÓTOMO	06	UNID.	41,00	246,00
28	ESPELHOS PLANOS Nº. 05	300	UNID.	2,30	690,00
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO IN-COLOR MODELO ÁGUIA	03	UNID.	7,40	22,20
31	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA COLORIDA	05	UNID.	11,00	55,00
32	PORTA ALGODÃO INOX REDONDO COM MOLA	06	UNID.	29,00	174,00
33	PORTA RESÍDUOS INOX REDONDO 12 cm	06	UNID.	26,21	157,26
34	BANDEJA INOX 22x09x1,5cm	40	UNID.	13,70	548,00
36	CURETA GRACEY Nº. ½	05	UNID.	8,20	41,00
37	CURETA GRACEY Nº. ¾	05	UNID.	8,20	41,00
38	CURETA GRACEY Nº. 7/8	05	UNID.	8,20	41,00
39	CURETA GRACEY Nº. 9/10	05	UNID.	8,20	41,00

40	SACADOR DE BROCA	02	UNID.	18,00	36,00
VALOR R\$ TOTAL					3.804,46

Valor: R\$ 3.804,46 (Três mil e Oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 05/03/2010

Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 12/2010-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2010-FMS
 Processo de licitação nº. 08/2010 - FMS
 Modalidade Pregão Presencial nº. 05/2010 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS CBM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.022.486/0001-82, estabelecida na rua Dante Angelope, nº. 531, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82820-470.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato aquisição de material odontológico de uso permanente para suprir as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
05	SERINGA CARPULE	30	UNID.	15,85	475,50
06	CALCADOR DE AMÁLGAMA WARD3	20	UNID.	3,65	73,00
08	HOLIEMBACK 3S	20	UNID.	3,60	72,00
10	CURETA GRACEY Nº. 11/12	05	UNID.	6,60	33,00
11	CURETA GRACEY Nº. 13/14	05	UNID.	6,60	33,00
13	PORTA AGULHA (MAYO/HEGAR) 14 cm 5-1/2	20	UNID.	14,85	297,00
16	PORTA MATRIZ IVORY	10	UNID.	15,90	159,00
17	CURETA LUCAS Nº. 76	20	UNID.	4,90	98,00
20	PORTA AMÁLGAMA	10	UNID.	14,00	140,00
21	PLACA DESPOLIDA VIDRO	06	UNID.	5,90	35,40
23	ALAVANCAS APICIAIS Nº. 301	10	UNID.	17,00	170,00
24	ALAVANCAS SLDIN Nº. 1L E 1R OU 4L E 4R	10	UNID.	23,00	230,00
26	FÓRCEPS ADULTO Nº. 18R, 18L, 150, 151, 16, 17 (4 CADA)	24	UNID.	31,80	763,20
29	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1, 2 E 3 SÉRIE	500	UNID.	2,10	1.050,00
35	LIMA PARA OSSO Nº. 12	05	UNID.	20,90	104,50
VALOR R\$ TOTAL					3.733,60

Valor: R\$ 3.733,60 (Três mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos),

Data da Assinatura: 05/03/2010

Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 29/2009-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2009

Número do Registro de Preços: 23/2009 Data do Registro: 07/12/2009 Válido até: 07/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Gasolina Comum	LTS	POSTO MIME LTDA FILIAL 13 (9634)		2,5300	1
2	alcool comum	LT	POSTO MIME LTDA FILIAL 13 (9634)		1,8700	1
3	diesel comum	LT	POSTO MIME LTDA FILIAL 13 (9634)		1,9300	1

SCHROEDER, 7 de Dezembro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2009-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2009

Número do Registro de Preços: 18/2009 Data do Registro: 07/12/2009 Válido até: 07/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para a frota do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Gasolina Comum	LT	POSTO MIME LTDA - FILIAL 13 (9634)		2,5300	1
2	álcool comum	LT	POSTO MIME LTDA - FILIAL 13 (9634)		1,8700	1

SCHROEDER, 7 de Dezembro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO N° 113/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 62/2009

Número do Registro de Preços: 62/2009 Data do Registro: 08/12/2009 Válido até: 08/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de gráfica para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Bloco de Ordem de compra, 3x50 vias. Tamanho 15x21cm, cor 1x0 cor. Papel Autocopiativo (1ª via branca picotada, 2ª via amarela picotada, 3ª via Azul fixa), numerado, colado e grampeado)	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		4,4900	1
			HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		4,8500	2
2	Bloco de Serviço de Patrulha Mecanizada - 2x50 vias. Tamanho 19x15,5 cm, 1x0 cor. Papel Autocopiativo, sendo a 1ª via na cor branca e a 2ª via na cor azul, numerado.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		4,1900	1
			HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		4,2000	2

SCHROEDER, 8 de Dezembro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 111/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 61/2009

Número do Registro de Preços: 61/2009 Data do Registro: 08/12/2009 Válido até: 08/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Fluorssilicato de Sódio em pó para suprir as necessidades de Secretaria de Saneamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	FLUORSSILICATO DE SÓDIO, SENDO: *.: FÓRMULA: Na ₂ SIF ₆ *.: APRESENTAÇÃO EM PÓ *.: DISPONIBILIZADO EM SACOS DE 25 Kg. *.: PESO MOLECULAR: 188,05 *.: PUREZA COMERCIAL %: 98 A 99% *.: SOLUBILIDADE EM GRAMAS DO PRODUTO EM 100ml DE ÁGUA: 0,762 *.: pH DA SOLUÇÃO SATURADA: 3,5 *.: ION FLURETO EM % (100% PURO): 60,7%	KG	BUSCHLE & LEPPER S.A. (11344)	PRAYON	4,8000	1

SCHROEDER, 8 de Dezembro de 2009.

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ZENILDA APARECIDA REINERT, inscrita no CPF sob n°. 921.202.539-00, aprovada em 7º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ADRIANA KREIS, inscrita no CPF sob n°. 080.696.719-63, aprovada em 8º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NILSE LOURENÇO, inscrita no CPF sob n°. 600.061.539-68, aprovada em 9º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LOIVA SCHIAVON PAULSEN, inscrita no CPF sob n°. 418.154.590-34, aprovada em 10º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KAROLINA HARTH SILVEIRA, inscrita no CPF sob n°. 019.812.559-31, aprovada em 1º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GRETTCHEN LILIAN ZOZ, inscrita no CPF sob n°. 029.883.289-51, aprovada em 2º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S,

para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ERMELINDA GROSSL SOHN, inscrita no CPF sob n°. 292.259.069-00, aprovada em 1º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOSCEMARA PASQUALLI GESSER, inscrita no CPF sob n°. 023.725.779-30, aprovada em 2º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SOLANGE SILVEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n°. 510.441.969-04, aprovada em 1º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - ENSINO FUNDAMENTAL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MIRIAN CONTREIRA PROENÇA CORREA, inscrita no CPF sob n°. 002.164.650-36, aprovada em 1º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - ENSINO FUNDAMENTAL - 20 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LOURDES ZELFELD ZOZ, inscrita no CPF sob n°. 751.429.109-15, aprovada em 2º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA C - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.



Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CRISTINA KREPS CABREIRA, inscrita no CPF sob n°. 009.771.419-42, aprovada em 1º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA C - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ROQUE LUIZ BIESDORF, inscrito no CPF sob n°. 032.541.959-06, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSOR C - ENSINO FUNDAMENTAL - ÉTICA E CIDADANIA - 20 H/S, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CARLOS ROBERTO EGGERT JUNIOR, inscrito no CPF sob n°. 041.867.279-29, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de MÚSICO REGENTE, para assumir o respec-

tivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF sob n°. 460.066.569-49, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSOR C - ENSINO FUNDAMENTAL - ÉTICA E CIDADANIA - 20 H/S, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOSIANE FISCHER, inscrita no CPF sob n°. 048.510.589-69, aprovada em 1º lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA C - EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de abril de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de março de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo de Licitação Nº 39/2010

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2010

Edital de Pregão Presencial nº 20/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados pelo Serviço Social nas atividades desenvolvidas com os grupos da "3ª idade" do município.

Entrega das propostas até às 9h do dia 19/03/2010.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 01 de março de 2010

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 40/2010

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2010

Edital de Pregão Presencial nº 21/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene, utilizados para cestas básicas distribuídas as famílias carentes do município.

Entrega das propostas até às 14h do dia 19/03/2010.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 01 de março de 2010

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 41/2010

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2010

Edital de Pregão Presencial nº 22/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas a serem distribuídas pelo Setor Social para atendimento às famílias carentes.

Entrega das propostas até às 15h15min do dia 19/03/2010.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 01 de março de 2010

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 08/2010

DECRETO Nº 008/10, de 26 de Fevereiro de 2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º inciso I e II da Lei nº 1.982/09, de 28 de Dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 21.948,87 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), assim classificados:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.0.3.0003.0 (109) – Aplicações Diretas R\$ 21.948,87

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Fundeb, ocorridos no exercício anterior (2009).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 26 de Fevereiro de 2010.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 09/2010

DECRETO Nº 009/10, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSTITUÍDO PELO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Turvo, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. O Município de Turvo opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluídas a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de dezembro, na conta nº 5182-9, agência nº 5230-2, no Banco do Brasil, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 04 de março de 2010.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 0133/10

PORTARIA nº 0133/10

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARIA SALETE FERRARI, SILVIA ANGÉLICA PALMA, PEDRO GILBERTO SCHAITEI e HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para o Gabinete do Prefeito.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 24 de fevereiro de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias de fevereiro de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0134/10

PORTARIA nº 0134/10

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 878/10,

RESOLVE

Autorizar o Uso do Largo da Estação Ferroviária por Rec3 Produtora de Vídeo, na data de 23 de fevereiro de 2.010 até 4 de março de 2.010, para implantação de um telão onde será projetado campanhas sociais, bem como para divulgação dos eventos em comemoração ao aniversário de 66 anos do município de Videira – SC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2.010.

Videira, 25 de fevereiro de 2.010.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA

Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de fevereiro de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0135/10

PORTARIA nº 0135/10

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 2 de março de 2.010 a 31 de março de 2.010, o gozo de férias do servidor PEDRO GILBERTO SCHAITEI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Técnicos Administrativos II, referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2.008 a 13 de junho de 2.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 2 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0136/10

PORTARIA nº 0136/10

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 2 de março de 2.010 a 31 de março de 2.010, o gozo de férias do servidor VOLNEI GRANETTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Técnicos, referente ao período aquisitivo de 27 de abril de 2.007 a 26 de abril de 2.008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicio-



nada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 2 dias de março de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0137/10

PORTARIA nº 0137/10

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 2 de março de 2.010 a 21 de março de 2.010, o gozo de férias do servidor DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 5 de novembro de 2.008 a 4 de novembro de 2.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 2 dias de março de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0138/10

PORTARIA nº 0138/10

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 11 de fevereiro de 2.010 a 25 de fevereiro de 2.010, o gozo de férias do servidor KLEITON CANAL, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2.009 a 2 de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2.010.

Videira, 2 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 2 dias de março de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0139/10

PORTARIA nº 0139/10

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 999/10,

RESOLVE

Declarar estável o servidor LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 2 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0140/10

PORTARIA nº 0140/10

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 972/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, NILSON DA MOTTA e MARCOS DEMARTINI para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 972/10.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0141/10

PORTARIA Nº 0141/10

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00004/04-0, nos assentos funcionais da servidora CARMELINDA MARIANO, detentora da matrícula funcional nº 2930 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribui-

ções legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 943/2.010,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, CARMELINDA MARIANO, detentora da matrícula nº 2930 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00004/04-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de março de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0142/10

PORTARIA Nº 0142/10

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00017/08-8, nos assentos funcionais do servidor ANTONIO CORDEIRO, detentor da matrícula funcional nº 1721 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1.034/2.010,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor, ANTONIO CORDEIRO, detentor da matrícula nº 1721 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00017/08-8, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de março de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0143/10

PORTARIA Nº 0143/10

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20725005.1.00009/98-4, nos assentos funcionais da servidora IRACILDA DE OLIVEIRA, detentora da matrícula funcional nº 1415 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Técnicos Administrativos I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo

nº 1.035/2.010,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, IRACILDA DE OLIVEIRA, detentora da matrícula nº 1415 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Técnicos Administrativos I, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20725005.1.00009/98-4, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de março de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0144/10

PORTARIA nº 0144/10

Determina que o servidor Adolfo Hintz exerça suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Saúde e Ação Social,

RESOLVE

Determinar que, ADOLFO HINTZ, admitido para exercer o cargo de Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I, exerça suas funções, a partir de 23 de fevereiro de 2.010, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, podendo, por interesse público, ser removido.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de março de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0145/10

PORTARIA nº 0145/10

Autoriza o Uso das dependências da Praça Nereu Ramos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 1102/10.

RESOLVE

Autorizar o uso do espaço do calçadão junto a Praça Nereu Ramos, para Concessionária Dafra, nos dias 05 e 06 de março de 2.010, das 09:00 horas às 16:00 horas, para exposição de motocicletas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de março de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de março de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

PR 19/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010 – FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 19/2010 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO POSTO DO BAIRRO FARROUPILHA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 19 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 04 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR20/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010 – FMS

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 20/2010 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EFETUAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LIMPEZA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 22 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 04 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 44/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 44/2010. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

PARA MONTAGEM DA CAIXA DE CAMBIO E SISTEMA DE FREIOS DO CAMINHÃO MBB 2213, PLACAS LZH-0513, FROTA 25, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 19 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 04 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 22/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2010 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 22/2010 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 23 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 05 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 45/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2010 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 45/2010. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTÚDIO E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE ÁUDIO DO ESPETÁCULO CÊNICO "PAIXÃO DE CRISTO" E LOCAÇÃO DE TELÃO E PROJETOR PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS DO ESPETÁCULO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 10:00 horas do dia 19 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 10:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 05 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação nº 008/10 - Processo Seletivo nº 11/09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2.010
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo re-

lacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADA	CARGO
1. Vanessa de Souza Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Exame Médico Admissional (Agendar no DP – 3566 9045)
- b) Carteira de Trabalho com Nº PIS/PASEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- f) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- h) Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
- i) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- j) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- k) Declaração de Bens;
- l) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de março de 2.010
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Associações de Municípios

AMOSC

Resolução Nº 02

RESOLUÇÃO Nº 02 de 11 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre a disposição de funcionário para exercer função de Diretora Presidente do SAGA Instituto de Desenvolvimento Regional.

Fabiano da Luz, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente da AMOSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, incisos V e VIII do Estatuto Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar a disposição do SAGA Instituto de Desenvolvimento Regional a Assistente Social Marlene Aparecida Muniz de Andrade, para exercer a função de Diretora Presidente, como representante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC no SAGA.

Art. 2º Para exercer a função referida no artigo 1º, além do salário pago pela AMOSC, será concedida uma Gratificação de Função de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 11 de fevereiro de 2010.
FABIANO DA LUZ,
Prefeito de Pinhalzinho,
Presidente da AMOSC.

